



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 001
ASSINATURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, 18.165.546/0001-68
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO CPF 030.951.663-38



Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, por meio do registro de preços, visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, com foco na distribuição gratuita dessas brinquedotecas a crianças em situação de vulnerabilidade social. Este projeto é parte integrante das políticas públicas destinadas a promover a inclusão social e o bem-estar infantil, reconhecendo que o acesso ao brinquedo é um direito fundamental que não deve ser restrito pela condição socioeconômica.

O objetivo central dessa contratação é garantir a aquisição eficiente e ágil de brinquedos, permitindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa atender sua missão de promover ações que melhorem a qualidade de vida das crianças carentes da nossa comunidade. Ao oferecer brinquedos, buscamos proporcionar momentos de recreação e aprendizado, fundamentais para o desenvolvimento saudável das crianças, além de estimular aspectos sociais e afetivos importantes.

A necessidade da contratação se torna ainda mais evidente diante do crescente número de famílias que vivem em condições adversas e que frequentemente não têm recursos financeiros para arcar com a compra de brinquedos. Além disso, os efeitos negativos da privação desse tipo de interação lúdica podem impactar o desenvolvimento psicológico e social das crianças, uma vez que o brincar é essencial para o aprendizado e a socialização na infância.

O impacto da não realização dessa contratação pode resultar na continuidade da exclusão social das crianças atendidas por nossa assistência social. Sem o fornecimento adequado de brinquedos, a Secretaria poderá encontrar dificuldades para implementar ações efetivas que promovam a equidade e a inclusão, prejudicando iniciativas já estabelecidas e gerando insatisfação na população que depende dos serviços públicos para suprir suas necessidades básicas.

Ademais, essa ação é de extrema relevância para o interesse público, uma vez que reflete o comprometimento da gestão pública com a proteção e promoção dos direitos da criança e do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 002
ASSINATURA

adolescente, conforme estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alinhado aos princípios da Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Ao priorizar o bem-estar das crianças em situação de vulnerabilidade, nossa administração reafirma seu compromisso com a justiça social e a promoção dos direitos humanos, garantindo que todos tenham acesso às mesmas oportunidades, independentemente de sua origem socioeconômica.

Dessa forma, a realização do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de brinquedos se justifica não apenas como uma necessidade imediata, mas como um passo fundamental em direção à construção de uma sociedade mais justa e igualitária para as futuras gerações.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Dezembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDFA



Estudo Técnico Preliminar

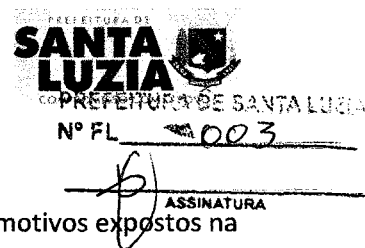
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	UND	1.200
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	1.200
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	UND	1.200
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	UND	1.200
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	UND	1.200
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	1.200
7	KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	UND	1.200
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	1.200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 30 de Outubro de 2025

Andréia de S. Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 979/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n - Centro - Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 004
ASSINATURA

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029931052005-8 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 030.951.663-38 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação DGA, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

2º Ofício

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Digital:



Poder Judiciário TJMA Selo
RECIR0304038VKDFDD05KE06046
03/10/2025, Parte(s): JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA JUNIOR
Rec Firma: Semelhança, Emcl.: 5,92 Fundos.
Pag Total: 8,55 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Maria Iramilde Sousa
Escritor Substituta

GABP



de 1998, especificamente o art. 52, V,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029931052005-8 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 030.951.663-38 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação DGA, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 1bd9wueacd20251013041014

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. “Dispõe sobre Remoção de Servidor Público Municipal, e dá outras providências” O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, pela presente, CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas; **RESOLVE:** Art. 1º. Remover, no interesse da Administração, o (a) Senhor (a)

RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, concursado (a) no cargo, VIGIA, matrícula nº 105379, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 019.862.383-69, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação/U. Mais Integral Domingos Coelho Lira – UMI, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, setor Terminal Rodoviário para exercer função inerente ao respectivo cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira

Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 50D7gHJscUCT

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 005

 ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 006

ASSINATURA

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 134/2025**, no dia **30 de Outubro de 2025** que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA.

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 007
ASSINATURA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR
(A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá
outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

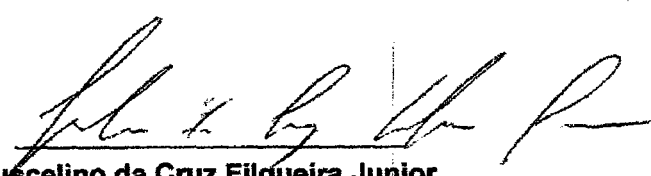
RESOLVE:

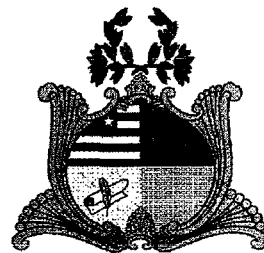
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

ASSINATURA



PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.393-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

— 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 009

ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ 18.165.546/0001-68

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia - MA enfrenta uma condição crítica devido à insuficiência do estoque de brinquedos destinados à distribuição gratuita para crianças carentes atendidas em seus programas sociais. Esta situação se agrava pela ausência de um contrato vigente que assegure o fornecimento contínuo desses itens. A falta de brinquedos compromete a realização de atividades essenciais, especialmente em períodos que demandam ações específicas, como datas comemorativas, onde a presença de brinquedos é fundamental para a promoção da inclusão social e da felicidade infantil.

A necessidade de enfrentar essa lacuna tornou-se premente, tendo em vista que as crianças assistidas dependem dessa entrega para participarem ativamente das interações sociais promovidas pelos programas. Os brinquedos não apenas representam um componente lúdico importante para o desenvolvimento infantil, mas também são instrumentos de acesso a direitos básicos e de estímulo à convivência familiar e comunitária. Assim, a descontinuidade na oferta desses itens resulta em uma lacuna no atendimento às necessidades básicas da população mais vulnerável.

Além disso, a situação atual pode prejudicar a imagem institucional da Prefeitura diante da sociedade, uma vez que a incapacidade de atender a demandas tão significativas para o público infanto-juvenil reflete uma falha no compromisso com a promoção do bem-estar social. Portanto, é urgente a regularização do fornecimento de brinquedos, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais e, conseqüentemente, atendendo ao interesse público por meio da promoção de uma infância mais digna e integrada.

Diante desse contexto, a formalização de um processo de compra ou contratação de fornecedores para a aquisição dos brinquedos mostra-se imprescindível para sanar a demanda, permitindo que os programas sociais cumpram suas finalidades sem interrupções que possam impactar negativamente a vida das crianças atendidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 020

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Josélia Lira de Sousa Miranda

ASSINATURA

Santa Luzia - MA, 31 de outubro de 2025

Andréia de S. Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 979/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 011
 ASSINATURA



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, 18.165.546/0001-68



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Josélia Lira de Sousa miranda



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia-MA não possui estoque suficiente nem contrato vigente para o fornecimento de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças carentes atendidas pelos seus programas sociais. Essa situação compromete a realização de ações essenciais, especialmente em datas comemorativas, além de gerar risco de descontinuidade das atividades socioassistenciais.

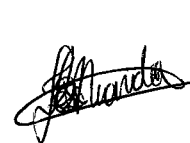
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia-MA enfrenta uma condição crítica devido à insuficiência do estoque de brinquedos destinados à distribuição gratuita para crianças carentes atendidas em seus programas sociais. Esta situação se agrava pela ausência de um contrato vigente que assegure o fornecimento contínuo desses itens. A falta de brinquedos compromete a realização de atividades essenciais, especialmente em períodos que demandam ações específicas, como datas comemorativas, onde a presença de brinquedos é fundamental para a promoção da inclusão social e da felicidade infantil.

A necessidade de enfrentar essa lacuna tornou-se premente, tendo em vista que as crianças assistidas dependem dessa entrega para participarem ativamente das interações sociais promovidas pelos programas. Os brinquedos não apenas representam um componente lúdico importante para o desenvolvimento infantil, mas também são instrumentos de acesso a direitos básicos e de estímulo à convivência familiar e comunitária. Assim, a descontinuidade na oferta desses itens resulta em uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



lacuna no atendimento às necessidades básicas da população mais vulnerável.

Além disso, a situação atual pode prejudicar a imagem institucional da Prefeitura diante da sociedade, uma vez que a incapacidade de atender a demandas tão significativas para o público infanto-juvenil reflete uma falha no compromisso com a promoção do bem-estar social. Portanto, é urgente a regularização do fornecimento de brinquedos, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais e, conseqüentemente, atendendo ao interesse público por meio da promoção de uma infância mais digna e integrada.

Diante desse contexto, a formalização de um processo de compra ou contratação de fornecedores para a aquisição dos brinquedos mostra-se imprescindível para sanar a demanda, permitindo que os programas sociais cumpram suas finalidades sem interrupções que possam impactar negativamente a vida das crianças atendidas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia-MA deverá atender a uma série de requisitos que garantam a qualidade, segurança e adequação dos produtos aos objetivos da contratação. Esses requisitos foram elaborados com o intuito de assegurar que a solução oferecida atenda plenamente as necessidades identificadas, promovendo a realização eficaz das atividades socioassistenciais.

Requisitos:

1. Fornecedor de brinquedos novos, dentro dos padrões de segurança previstos nas normas brasileiras de segurança (ABNT NBR 15.469 e demais aplicáveis).
2. Variedade de brinquedos que contemple diferentes faixas etárias de 0 a 12 anos, garantindo a inclusão de meninas e meninos.
3. Quantidade total mínima de brinquedos a ser fornecida: 5.000 unidades.
4. Garantia de durabilidade mínima dos brinquedos de 6 meses sob uso adequado, além de um serviço de troca ou devolução para itens com defeito.
5. Embalagem dos brinquedos que garanta a integridade do produto até o momento da entrega, com informações claras sobre cuidados de uso e manutenção.
6. Prazo de entrega para os brinquedos de até 30 dias após a assinatura do contrato, com a possibilidade de entrega fracionada conforme a necessidade da Secretaria.
7. Capacidade técnica do fornecedor comprovada por meio da apresentação de documentos que atestem experiência anterior em fornecimentos similares..
8. Comprovação de responsabilidade socioambiental, que deve incluir práticas como a utilização de materiais recicláveis em sua produção sempre que possível.
9. Disponibilidade de canais de comunicação eficazes para atendimento ao cliente, com resposta garantida em até 48 horas para eventuais solicitações ou reclamações.
10. Apresentação de amostras dos brinquedos propostos antes da finalização da negociação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 013
ASSINATURA

permitindo a avaliação da qualidade e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que não apenas atenda a demanda imediata, como também contribua para a realização das ações planejadas ao longo do ano, especialmente em datas comemorativas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções

Disponíveis:

1. Aquisição Direta de Brinquedos via Licitação

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de obter preços mais competitivos devido à concorrência entre fornecedores.
- Qualidade: Seleção de fornecedores com histórico comprovado, garantindo qualidade dos produtos.
- Adequação: Atende à legislação vigente para contratações públicas.
- Flexibilidade: Pode-se incluir especificações técnicas que atendam às necessidades do setor.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Processo licitatório pode demorar, atrasando a aquisição.
- Risco de desertidade: Se não houver interessados ou se as propostas forem incompatíveis, a contratação pode não ocorrer.
- Burocracia: Necessidade de seguir um trâmite administrativo complexo, o que pode ser um impeditivo em situações urgentes.

2. Parcerias com ONGs ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Vantagens:

- Custo: Potencialmente menor custo indireto, pois muitas ONGs recebem doações e oferecem recursos a preços reduzidos.
- Agilidade: Menor burocracia pode resultar em prazos mais curtos para execução dos projetos.
- Impacto Social: Fortalece a rede de apoio social local e promove engajamento comunitário.

Desvantagens:

- Sustentabilidade: Dependência de doações e recursos externos pode limitar a continuidade da parceria.
- Menos Controle: A qualidade e quantidade dos brinquedos podem variar conforme a capacidade da ONG parceira.
- Limitações Legais: Algumas ONGs podem ter restrições quanto à venda ou transferência de bens.

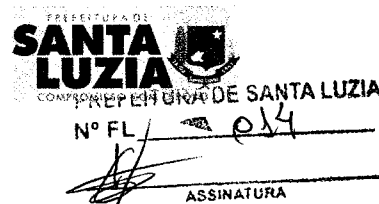
3. Compra Direta em Lojas Locais e Nacionais

Vantagens:

- Imediata: Possível aquisição instantânea em lojas físicas ou online, com pronta entrega.
- Variedade: Amplas opções de escolha quanto a tipos e faixas etárias dos brinquedos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Sem Licitação: Facilita a compra sem necessidade de processo licitatório, especialmente para valores abaixo do limite legal.

Desvantagens:

- Custo: Preços podem ser mais altos em comparação a compras por meio de contratos ou licitação.
- Inconsistência de Qualidade: A garantia de qualidade depende da credibilidade das lojas escolhidas.
- Falta de Planejamento: Compras pontuais podem não atender adequadamente o volume necessário para eventos específicos.

4. Contratação de Fornecedores Especializados em Brinquedos
Vantagens:

- Qualidade Garantida: Fornecedores especializados tendem a oferecer produtos de melhor qualidade e segurança para crianças.
- Suporte e Manutenção: Fornecedores podem oferecer suporte pós-venda, como assistência técnica em caso de produtos defeituosos.
- Customização: Possibilidade de negociar características específicas dos brinquedos, adaptando-os ao público-alvo.

Desvantagens:

- Custo Elevado: Produtos de alta qualidade geralmente possuem preço superior, impactando o orçamento.
- Dependência: Excesso de dependência de um único fornecedor pode gerar riscos em caso de problemas com a empresa.
- Prazo de Entrega: Fornecedores especializados podem ter prazos maiores para produção e entrega, dependendo do volume solicitado.

Análise

Comparativa:

Solução Implementação	Custo	Qualidade Manutenção/	Flexibilidade / Adaptabilidade Suporte	Tempo de
Aquisição Direta via Licitação Baixo	Médio	Alta	Alta	Alto
Parcerias com ONGs Baixo	Baixo	Variável	Média	Baixo
Compra Direta em Lojas Baixo	Alto	Variável	Baixa	Baixo
Fornecedores Especializados Alto	Alto	Muito Alta	Média	Médio

Considerando a análise comparativa, a escolha da solução deve ponderar o equilíbrio entre custos, tempo de implementação e a qualidade desejada para os brinquedos, levando em conta também a urgência das ações assistenciais necessárias na região.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de "Aquisição Direta de Brinquedos via Licitação" para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia-MA se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais que visam garantir o atendimento eficaz às crianças carentes.

No aspecto técnico, a aquisição direta via licitação permite a seleção de fornecedores com capacidade comprovada no fornecimento de brinquedos que atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos para a faixa etária das crianças beneficiadas. Os brinquedos a serem adquiridos podem ser previamente avaliados quanto ao desempenho e compatibilidade com as necessidades dos programas sociais, assegurando que os produtos proporcionem não apenas entretenimento, mas também estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Ademais, a flexibilidade na especificação dos tipos de brinquedos permite que a administração pública possa adaptar os produtos às demandas sazonais e temáticas, como datas comemorativas, potencializando o impacto social das ações.

Os benefícios operacionais decorrentes desta solução são igualmente significativos. A contratação via licitação possibilita a escolha de fornecedores que ofereçam não só os produtos demandados, mas também assistência técnica e suporte necessários durante o período de vigência do contrato. Isso se traduz em um gerenciamento mais eficaz do estoque, pois fornecedores com expertise no setor são capazes de ajudar na adequação das quantidades a serem adquiridas conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa dinâmica de colaboração cria uma relação de confiança e transparência entre os envolvidos, minimizando riscos de descontinuidade nas atividades socioassistenciais.

Do ponto de vista econômico, a opção pela licitação promove a competição entre fornecedores, o que tende a resultar em melhores preços e condições comerciais, refletindo um eficiente uso dos recursos públicos. A análise de custo-benefício demonstra que a aquisição de brinquedos por meio deste processo licitatório oferece um retorno esperado a curto e médio prazo, uma vez que a entrega dos brinquedos capacita a Secretaria a realizar atividades lúdicas e educativas fundamentais para o bem-estar das crianças atendidas. O investimento realizado através dessa modalidade infringiria custos menores devido às vantagens competitivas e à possibilidade de negociação direta com múltiplos fornecedores.

Além disso, a implementação dessa solução proativa é viável frente à urgência apresentada pelo problema atual. A falta de brinquedos comprometendo as ações sociais pode ser solucionada rapidamente através do processo de licitação, o qual, apesar de exigir algum tempo para a formalização, pode ser organizado de maneira ágil, respeitando os prazos legais e evitando consequências mais severas da inação. Esta abordagem garante que a gestão municipal atue com responsabilidade e compromisso na busca dos direitos das crianças, solidificando seu papel social.

Portanto, a escolha da metodologia de "Aquisição Direta de Brinquedos via Licitação" se fundamenta em aspectos robustos que contemplam tanto a eficiência na execução das políticas públicas voltadas à infância quanto a efetividade econômica necessária para garantir o melhor uso dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 016

ASSINATURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, 18.165.546/0001-68



Equipe de Planejamento

JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDA



Objeto Detalhado

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 017

ASSINATURA

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Brinquedos com embalagens e rótulos em desacordo com exigências legais

	Etapas	Impacto	Probabilidade
Dano	Gestão Contratual	Alto	Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 018

ASSINATURA

Distribuição de itens sem informação clara pode levar a sanções legais, recolhimento dos produtos e risco às crianças (por falta de advertências obrigatórias).

Ações Preventivas

Exigir, em edital e contrato, embalagens contendo todas as informações técnicas, advertências e identificação do fabricante conforme legislação vigente.

Conferir, no recebimento, a regularidade dos rótulos e embalagens antes da aceitação dos produtos.

Ações de Contingência

Solicitar imediata substituição dos brinquedos irregulares pelo fornecedor.

Notificar autoridades competentes caso haja suspeita de infrações graves, protegendo o interesse público.

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

Responsável

Darlene de Lira Araújo

Leandro Dutra de Andrade

Risco Médio - Entrega de lote com brinquedos com indícios de falsificação ou pirataria

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Recebimento de produtos piratas expõe o órgão a infrações legais e coloca em risco a saúde das crianças, além de afetar a imagem institucional.

Ações Preventivas

Exigir declaração de autenticidade e origem do produto, com apresentação de notas fiscais e certificados.

Prever inspeção de lote e conferência de selos oficiais e embalagens durante o recebimento.

Ações de Contingência

Notificar o fornecedor e recusar o recebimento dos itens suspeitos, acionando órgãos fiscalizadores competentes.

Aplicar sanções contratuais e, se necessário, abrir sindicância para determinar responsabilidades internas.

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

Risco Médio - Oscilação de preços e dificuldade de renovação da ata de registro de preços

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

A volatilidade do mercado pode resultar em fornecedores desistindo ou não cumprindo o compromisso assumido, comprometendo o fornecimento durante a vigência da ata.

Ações Preventivas

Incluir cláusula de revisão de preços e critérios objetivos para reajuste no edital e contrato.

Realizar pesquisa de preços ampla e utilizar estimativas realistas com dados atualizados, minimizando distorções.

Ações de Contingência

Acionar fornecedores remanescentes previstos na ata de registro de preços.

Iniciar novo processo de registro de preços caso haja esgotamento dos fornecedores aptos.

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

Risco Alto - Brinquedos com características inadequadas à faixa etária prevista

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 039

ASSINATURA

Dano

Distribuição de itens incompatíveis com a faixa etária das crianças pode representar riscos à segurança ou inutilidade dos brinquedos, prejudicando o objetivo social do projeto e podendo gerar reclamações ou incidentes.

Ações Preventivas

Definir no termo de referência as faixas etárias e os tipos de brinquedos apropriados para cada público-alvo.

Consultar profissionais da área de educação infantil e assistência social para validação das especificações técnicas.

Ações de Contingência

Segregar os brinquedos inadequados para redistribuição em público compatível.

Negociar com o fornecedor a troca dos produtos que não atendam às exigências etárias estipuladas em contrato.

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

Risco Médio - Fornecimento de brinquedos com qualidade inferior ao especificado

Etapas
Gestão Contratual

Impacto
Médio

Probabilidade
Média

Dano

Distribuição de itens de baixa durabilidade ou inadequados, causando frustração às crianças beneficiadas e desconforto perante a sociedade.

Ações Preventivas

Detalhar especificações técnicas mínimas e critérios objetivos de qualidade no edital.

Realizar amostragem para teste dos brinquedos antes do recebimento total.

Ações de Contingência

Solicitar substituição imediata dos itens reprovados pelo fornecedor, conforme previsto em contrato.

Refazer parte do processo usando a ordem de classificação dos demais licitantes da ata de registro de preços.

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

Responsável

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade

ETP nº 1758/2025 - 1. Aquisição Direta de Brinquedos via Licitação

Santa Luzia - MA, 14 de Novembro de 2025

Joseia Lira de Sousa Miranda

JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO

Portaria 307/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 020

disponíveis, sempre alinhado aos interesses da população vulnerável atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE E/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	und	1.200,00	-----	-----
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO	und	1.200,00	-----	-----
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16 CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO	und	1.200,00	-----	-----
4	BOLAS DE VINIL EM LÁTEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	und	1.200,00	-----	-----
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRAÇOS E MEDINDO 25CM	und	1.200,00	-----	-----
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	und	1.200,00	-----	-----
7	KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	und	1.200,00	-----	-----
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM	und	1.200,00	-----	-----
Valor Total				R\$ 1-----	

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia-MA não será parcelada, pois essa abordagem é fundamental para garantir a efetividade e a integralidade das ações sociais planejadas. A natureza da demanda exige que os brinquedos sejam entregues em um único lote, especialmente considerando as datas comemorativas e eventos específicos, onde a entrega simultânea dos itens é crucial para o sucesso das ações programadas.

Além disso, o parcelamento poderia ocasionar dificuldades logísticas, como a inadequação no planejamento do estoque e a falta de sinergia nas entregas, comprometendo prazos e a qualidade do atendimento aos beneficiários. Com uma única contratação, assegura-se um melhor controle sobre o fornecimento, propiciando uma gestão mais eficiente e menos suscetível a atrasos que poderiam prejudicar o atendimento contínuo das crianças assistidas.

Por fim, ao optar por não parcelar a contratação, há um compromisso claro com a eficiência e a transparência na execução do serviço público, priorizando o interesse coletivo em promover ações de

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 021

ASSINATURA

assistência social eficazes e coesas. Essa decisão visa maximizar o impacto positivo da oferta de brinquedos, evitando interrupções que possam prejudicar a continuidade das atividades socioassistenciais essenciais à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de brinquedos por meio de aquisição direta via licitação para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia-MA visa maximizar a economicidade, permitindo que os recursos financeiros disponíveis sejam utilizados da forma mais eficiente possível. A licitação possibilitará a concorrência entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas e preços competitivos. Dessa forma, espera-se obter um custo-benefício superior, com uma melhor relação entre o investimento realizado e os resultados entregues à comunidade, garantindo a aquisição de mais brinquedos para atender as crianças carentes.

Além disso, a solução proposta otimiza o aproveitamento dos recursos humanos da secretaria. Com a formalização do contrato através de licitação, haverá um planejamento mais efetivo das compras, permitindo que a equipe se concentre na preparação e execução das ações sociais, ao invés de administrar demandas emergenciais devido à falta de estoque. Isso resulta em um melhor gerenciamento do tempo e esforço dos servidores, potencializando a capacidade de atender outras demandas sociais importantes.

Do ponto de vista dos recursos materiais, a aquisição via licitação permite a análise prévia das especificações dos brinquedos a serem adquiridos, garantindo que sejam adequados às faixas etárias atendidas, além de assegurar a qualidade e segurança dos produtos. Esse cuidado contribui para a eficácia das ações sociassistenciais, evitando desperdícios e reprocessos gerados por aquisições inadequadas.

Em termos financeiros, a realização de uma licitação bem estruturada garante a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da população nas ações da prefeitura. Além disso, a economia gerada na compra de brinquedos repercute diretamente na ampliação do número de crianças atendidas, permitindo a realização de eventos comemorativos e festas, que são essenciais para a promoção da inclusão social e fortalecimento da comunidade.

Portanto, ao optar pela aquisição direta via licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia almeja não apenas economizar, mas também proporcionará uma gestão eficaz e responsável dos recursos disponíveis, assegurando o atendimento adequado às necessidades das crianças carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação da solução escolhida, que é a aquisição direta de brinquedos via licitação, necessário adotar uma série de providências operacionais e estruturais que assegurem a eficácia do processo.

Em primeiro lugar, será essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esse levantamento deve incluir a quantidade necessária de brinquedos, suas características específicas em função das faixas etárias atendidas e os tipos de brinquedos que melhor se adequem às atividades programadas para as datas comemorativas. A elaboração deste diagnóstico permitirá a especificação adequada no termo de referência, evitando excessos ou faltas que comprometam a entrega.

Adicionalmente, a administração deve investir na capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento de brinquedos. Essa capacitação deve focar nas especificidades do mercado de brinquedos, incluindo aspectos de segurança, normas técnicas aplicáveis e qualidade dos produtos. O objetivo é garantir que os servidores estejam aptos a realizar uma análise criteriosa das propostas e a acompanhar a execução do contrato, prevenindo riscos relacionados à qualidade dos brinquedos a serem entregues.

Outra medida importante é a definição clara dos critérios de seleção e julgamento das propostas durante o processo licitatório. Esses critérios devem ser objetivos e alinhados com os princípios de economicidade e eficiência. É recomendável a implementação de etapas de avaliação técnica que assegurem que os fornecedores convidados apresentem produtos de qualidade e com certificados pertinentes, promovendo a transparência e a confiança no processo.

A realização de um cronograma de entrega dos brinquedos também é fundamental, permitindo que a Secretaria de Assistência Social planeje suas ações de distribuição de maneira eficaz. Este cronograma deve considerar as datas específicas das campanhas e eventos programados, garantindo que os brinquedos sejam entregues atempadamente, evitando atrasos que possam prejudicar as intervenções sociais.

Por fim, é essencial estabelecer um canal de comunicação eficiente entre a Secretaria e os fornecedores, a fim de facilitar a troca de informações e resolver eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Isso contribuirá para uma gestão contratual mais dinâmica e eficiente, assegurando que os objetivos estabelecidos na contratação sejam alcançados.

Essas providências visam otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo a efetividade e a continuidade das ações socioassistenciais voltadas às crianças carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia-MA.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a "Aquisição Direta de Brinquedos via Licitação", é importante destacar que não existem contratações adicionais necessárias antes da implementação dessa solução. A razão principal para isso reside no fato de que a aquisição dos brinquedos pode ser efetivada sem que haja a necessidade de outros serviços ou insumos que dependam de prévias contratações.

A compra de brinquedos destina-se unicamente ao atendimento das demandas imediatas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo que as crianças carentes atendidas pelos programas sociais recebam os itens necessários em tempo hábil, especialmente em momentos críticos como datas comemorativas. A ausência de contrato vigente para o fornecimento desses brinquedos é um entrave direto que a licitação pretende resolver.

Ademais, não há exigências de manutenção ou adequações prediais específicas para a operacionalização da distribuição dos brinquedos, nem a necessidade de ajustes em outras contratações que poderiam impactar diretamente no processo de aquisição. Portanto, a execução dessa solução ocorre de forma autônoma, sem depender de ações prévias que possam comprometer o andamento do fornecimento dos brinquedos.

Assim, a análise conclui que, nesta fase, não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas antes da contratação da solução escolhida, permitindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social avance imediatamente com a licitação para suprir a demanda identificada. Essa abordagem garante agilidade na implementação das atividades socioassistenciais essenciais para a comunidade carente de Santa Luzia-MA.



IMPACTOS AMBIENTAIS

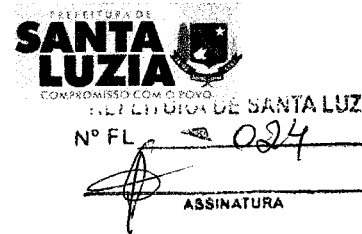
Na análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição direta de brinquedos via licitação para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia-MA, é fundamental considerar os efeitos que essa atividade pode gerar. Os principais impactos identificados incluem:

1. Geração de resíduos sólidos: A fabricação e embalagem dos brinquedos podem resultar em resíduos plásticos, papéis e outros materiais que, se não geridos corretamente, podem contribuir para a poluição ambiental.
2. Consumo de energia: O processo de produção e transporte dos brinquedos pode demandar uma quantidade significativa de energia, impactando as emissões de gases de efeito estufa e a sustentabilidade do fornecimento.
3. Uso de recursos naturais: A extração de matérias-primas para a produção dos brinquedos pode ocasionar a degradação ambiental, como desmatamento e esgotamento de fontes hídricas.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas práticas e aplicáveis são sugeridas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Escolha de fornecedores sustentáveis: Optar por empresas que utilizem processos produtivos com baixo impacto ambiental, priorizando aquelas que possuem certificações de sustentabilidade e adotam práticas de responsabilidade socioambiental.
2. Materiais recicláveis e biodegradáveis: Selecionar brinquedos fabricados com materiais que sejam recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos nocivos ao meio ambiente.
3. Eficiência energética: Incentivar fornecedores a utilizarem tecnologias que minimizem o consumo de energia na produção e no transporte, como veículos elétricos ou movidos a biocombustíveis.
4. Logística reversa: Implementar um sistema de logística reversa para que os brinquedos danificados ou em desuso possam ser devolvidos aos fabricantes para reciclagem ou correta destinação, evitando que esses produtos sejam descartados de forma inadequada.

Essas ações não somente abordam diretamente os impactos ambientais da contratação, mas também promovem uma visão mais responsável e sustentável em relação à aquisição de brinquedos, garantindo que a distribuição gratuita atenda às crianças carentes sem comprometer o futuro do meio ambiente local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa Luzia - MA, 3 de Novembro de 2025

ELABORADO POR:

Joseia Lira de Sousa Miranda

JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO

Portaria 307/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EU APROVO:

Andréia de S. Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 979/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FA 025

[Signature]
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 026
ASSINATURA

PORTARIA Nº 307/2025 – GAB/P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

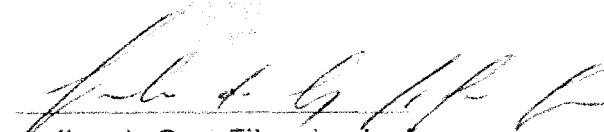
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 73177938 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 690.092.443-34**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.


Justelino da Cruz Filgueira Junfor
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Descrição

PORTARIA Nº 307/2025 – GAB/P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 307/2025 – GAB/P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 73177938 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 690.092.443-34**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84c70211b14285f7bb63b1a38228ac738615c831

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 028

ASSINATURA

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1. CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE E/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	UND	1.200		
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	1.200		
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16 CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO	UND	1.200		
4	BOLAS DE VINIL EM LÁTEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	UND	1.200		
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADAS, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	UND	1.200		
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	1.200		
7	KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	UND	1.200		
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	1.200		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº F. 029

ASSINATURA

Santa Luzia - MA, 3 de Novembro de 2025

Andréia de S. Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 979/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 030

ASSINATURA

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a)
COORDENADOR (A) DO DEP. DE
COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, e dá
outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

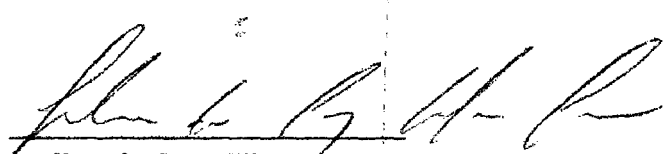
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 026/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 028/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 030/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 031/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 039/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 040/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 042/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 043/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 044/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 045/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 046/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 047/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 048/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 049/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 050/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 042532612011-1 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.592.693-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 032

ASSINATURA

PESQUISAS E MAPA DE PREÇOS



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, 18165546000168

Responsável pelo Levantamento

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 8

Valor total: R\$ 126.300,00

ASSINATURA
Nº FL. 033
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo Municipal de Assistência Social
Iniciado em: 14/11/2025 10:22:58 | Finalizado em: 14/11/2025 11:36:04
Gerado em: 14/11/2025 11:37:08 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	1200 UND	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	1200 UND	R\$ 13,30	R\$ 15.960,00
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	1200 UND	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	1200 UND	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	1200 UND	R\$ 15,45	R\$ 18.540,00
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	1200 UND	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
7	KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	1200 UND	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	1200 UND	R\$ 16,07	R\$ 19.284,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	1200 UND	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Assistência Social

Iniciado em: 14/11/2025 10:22:58 | Finalizado em: 14/11/2025 11:36:04
Gerado em: 14/11/2025 11:37:08 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 76/2025/2025 Fornecedor: Brink bril materiais escolares ltda epp (02698336000103) Código PNCP: 44847663000111-1-000505/2025 Data de Publicação: 13/06/2025 Data de Proposta: 30/06/2025	CAMINHÃO DE BRINQUEDO COM ANIMAIS CAMINHÃO DE BRINQUEDO COM ANIMAIS, CAMINHÃO COM CAVALOS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18CM X 8CM X 6CM, PRODUTO EM CORES SORTIDAS REGISTRO DO INMETRO	100 Unidade	R\$ 7,26

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	1200 UND	R\$ 13,30	R\$ 15.960,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS - GO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 105221/2025 Fornecedor: DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (55049717000110) Código PNCP: 11924138000101-1-001043/2025 Data de Publicação: 16/06/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	BRINQUEDO-INFANTIL ?VAI E VEM	3 unidade	R\$ 30,00
Órgão: MUNICIPIO DE ERECHIM - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 87/2025 Fornecedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93577427000138) Código PNCP: 87613477000120-1-000108/2025 Data de Publicação: 20/02/2025 Data de Proposta: 10/03/2025	Brinquedo vai e vem de plástico	2 UN	R\$ 8,40

ASSINATURA
Nº FL. 035
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Assistência Social

Iniciado em: 14/11/2025 10:22:58 | Finalizado em: 14/11/2025 11:36:04
Gerado em: 14/11/2025 11:37:08 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 44/2025 Fornecedor: G L Bittencourt Junior Soluções Integrada (27373218000148) Código PNCP: 45226214000119-1-000142/2025 Data de Publicação: 23/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	BRINQUEDO VAI E VEM - Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	302 UN	R\$ 6,80
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (5921) 27-0/2025 Fornecedor: TYE VARIEDADES LTDA (57890107000170) Código PNCP: 01763614000198-1-000082/2025 Data de Publicação: 08/05/2025 Data de Proposta: 21/05/2025	BRINQUEDO VAI E VEM	200 UND	R\$ 8,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	1200 UND	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00

ASSINATURA
Nº FL 036
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Assistência Social

Iniciado em: 14/11/2025 10:22:58 | Finalizado em: 14/11/2025 11:36:04
Gerado em: 14/11/2025 11:37:08 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE EXTREMA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000070/2025 Fornecedor: JM SERVIÇOS (36213704000190) Código PNCP: 18677591000100-1-000246/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 28/07/2025	JOGO DE BOLICHE INFANTIL COM 6 PINOS E 2 BOLAS Jogo de boliche educativo composto por 6 pinos plásticos coloridos e 2 bolas. Estimula a coordenação motora, percepção espacial, habilidades de mira e interação social em atividades recreativas. Quantidade de peças: mínimo de 6 pinos e 2 bolas; Material: plástico atóxico; Cores: sortidas; Dimensões aproximadas dos pinos: altura entre 25 e 30 cm; Dimensões aproximadas das bolas: diâmetro entre 10 e 12 cm; O produto deve possuir selo de conformidade do Inmetro, com número de registro válido, visível na embalagem e/ou no produto. Marca sugerida: Cardoso ou similar em qualidade. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO NO PREGÃO.	700 UN	R\$ 18,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	1200 UND	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO CORIBE - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 010/2025 Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA (57629855000101) Código PNCP: 16430951000130-1-000009/2025 Data de Publicação: 12/05/2025 Data de Proposta: 27/05/2025	Bolas de leite p coloridas de vinil: bola dente de leite, diâmetro de 23cm, com pino, cores e/ou estampas sortidas.	20 Und	R\$ 6,50

ASSINATURA
Nº FL 037
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Assistência Social
Iniciado em: 14/11/2025 10:22:58 | Finalizado em: 14/11/2025 11:36:04
Gerado em: 14/11/2025 11:37:08 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	1200 UND	R\$ 15,45	R\$ 18.540,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MATOES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: F M DE PAIVA (31721853000146) Código PNCP: 06114631000118-1-000058/2025 Data de Publicação: 10/06/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	Boneca infantil material plastico, movimento braços e pernas.	500 Unidade	R\$ 15,45

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	1200 UND	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VERANOPOLIS - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0037/2025 Fornecedor: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI (35940241000103) Código PNCP: 98671597000109-1-000206/2025 Data de Publicação: 12/06/2025 Data de Proposta: 26/06/2025	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DE PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 233 X 13 X 18 CM;	25 un	R\$ 10,00

25 un
Nº FL 038
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo Municipal de Assistência Social
Iniciado em: 14/11/2025 10:22:58 | Finalizado em: 14/11/2025 11:36:04
Gerado em: 14/11/2025 11:37:08 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	1200 UND	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 039
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Assistência Social

Iniciado em: 14/11/2025 10:22:58 | Finalizado em: 14/11/2025 11:36:04
Gerado em: 14/11/2025 11:37:08 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 100/2024 Fornecedor: RKV ALIMENTOS LTDA (34652187000120) Código PNCP: 14675553000159-1-000032/2024 Data de Publicação: 20/12/2024 Data de Proposta: 17/01/2025	Refeições do tipo marmitex - Fornecimento de alimentação pronta para consumo, acondicionada em embalagens de isopor (Poliestireno expandido), formato redondo nº 102 (18,7 x 5,2), capacidade 900 ml, sem divisões, na cor branca, com tampa de pressão no mesmo material. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 800 gramas dos alimentos preparados, composta de 150 gramas de arroz branco tipo 1 ou arroz integral, cozido a vapor, ao ponto; 120 gramas de feijão preto, roxo ou carioca, bem cozido em grãos ou processado (batido); 140 gramas de macarrão ou massas com molho (tipos de massas: nhoque, spaguetti, pirogue, ravióli, panqueca recheada, lasanha ou equivalentes), devidamente cozido ou assado conforme receita específica; 120 gramas de guarnição (farofa, purê de batata, polenta, mandioca frita, refogado de legumes, batata assada, omelete, batata frita); 150 gramas de carne branca ou carne vermelha (ou no mínimo 225 gramas no caso de carnes com osso ou molho) - bovina: cozida, carne de panela em bifes frita ou assada, conforme receita; suína: preferencialmente assada ou em bifes, frita bem passada; avícola - frango, chester, peru ou equivalente, assada, cozida ou frita, conforme receita específica; piscícola, peixe ou frutos do mar, assado, frito ou cozido; 80 gramas de salada cozida e 40 gramas de salada crua e fresca** (alface, agrião, acelga, couve, espinafre, tomate, cenoura, beterraba, batata, brócolis, couve flor, abóbora, abobrinha, pepino, pimentão, cebola, devidamente preparados e processado, conforme receita específica). Sobremesa: 100 grs (salada de frutas com pelo menos quatro modalidades de frutas, doce em pasta ou em barra (leite, baunilha, chocolate, cidra, mamão, abóbora), gelatina) servida em recipiente descartável em recipiente apropriado a parte). As refeições devem ser acompanhadas de kit de talheres descartáveis, contendo neste: 1 (uma) faca, 1 (um) garfo, 1 (uma) colher acompanhados de 1 (um) guardanapo descartável e 1(um) sachê de sal contendo 1 grama, acondicionados em	28800 SERVIÇOS	R\$ 18,67

ASSINATURA
Nº FL 040
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo Municipal de Assistência Social
Iniciado em: 14/11/2025 10:22:58 | Finalizado em: 14/11/2025 11:36:04
Gerado em: 14/11/2025 11:37:08 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	1200 UND	R\$ 16,07	R\$ 19.284,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MATOES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (42924919000111) Código PNCP: 06114631000118-1-000058/2025 Data de Publicação: 10/06/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	Cordas de pular, 2,50m em nylon, Material: PVC, Empunhadura em PP e emborrachada.	300 Unidade	R\$ 16,07

ASSINATURA
Nº FL. 04
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA.

MAPA COMPARATIVO

				BANCO DE PREÇOS		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	0 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE E/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	UND	1.200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	1.200	R\$ 13,30	R\$ 15.960,00	R\$ 13,30	R\$ 15.960,00
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO	UND	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
4	BOLAS DE VINIL EM LÁTEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	UND	1.200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADAS, PERNAS E BRAÇOS E MEDINDO 25CM.	UND	1.200	R\$ 15,45	R\$ 18.540,00	R\$ 15,45	R\$ 18.540,00
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
7	KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	UND	1.200	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	1.200	R\$ 16,07	R\$ 19.284,00	R\$ 16,07	R\$ 19.284,00
VALOR GLOBAL					R\$ 126.300,00		R\$ 126.300,00
VALOR GLOBAL					R\$ 126.300,00		R\$ 126.300,00
BANCO DE PREÇOS			126.300,00				
VALOR MÉDIO			126.300,00				

Santa Luzia (MA), 14 de NOVEMBRO de 2025.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Setor de Compras

ASSINATURA
Nº FL. 042
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 043

ASSINATURA

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Assistência Social
Andréia de Souza Carvalho
Secretária de Assistência Social

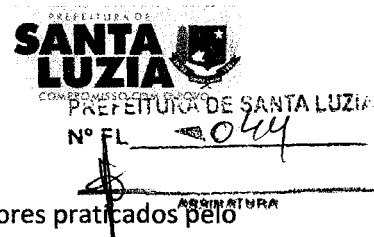
Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
x	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
x	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:	
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	



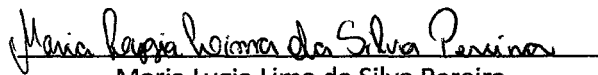
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	0 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	UND	1.200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	1.200	R\$ 13,30	R\$ 15.960,00
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	UND	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	UND	1.200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	UND	1.200	R\$ 15,45	R\$ 18.540,00
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
7	KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	UND	1.200	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	1.200	R\$ 16,07	R\$ 19.284,00
Valor Total					R\$ 126.300,00

Santa Luzia - MA, 14 de novembro de 2025


Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
024/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2025**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 17 de novembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Andréia de S. Carvalho
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
979/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 046
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 047

ASSINATURA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, objeto do Processo Administrativo nº 134/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Santa Luzia - MA, 17 de novembro de 2025

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
614/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.901/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 048

ASSINATURA

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a)
**COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO
DE CONTABILIDADE**, e dá outras
providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

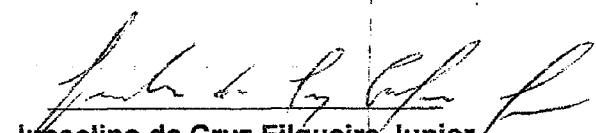
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

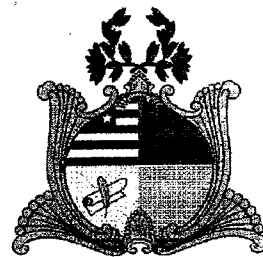
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Av. Nagib Heckel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA, CEP nº 65.390-000.



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de Setembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 049

ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 01c338dad12373f986c6aafb7b2e7688ce202b27

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 050

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, no valor R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 17 de novembro de 2025



Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 051

ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

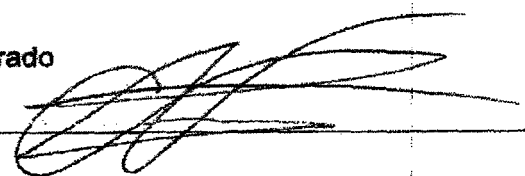
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: 

PORTARIA Nº 005/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 957.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

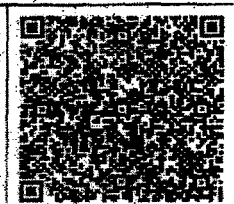
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 053

 ASSINATURA

1. DO OBJETO

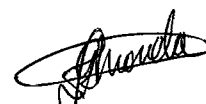
- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 • "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas ... "Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	0 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1. CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 054

5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
7	KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, por meio do registro de preços, visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, com foco na distribuição gratuita dessas brinquedotecas a crianças em situação de vulnerabilidade social. Este projeto é parte integrante das políticas públicas destinadas a promover a inclusão social e o bem-estar infantil, reconhecendo que o acesso ao brinquedo é um direito fundamental que não deve ser restrito pela condição socioeconômica.
- 3.2. O objetivo central dessa contratação é garantir a aquisição eficiente e ágil de brinquedos, permitindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa atender sua missão de promover ações que melhorem a qualidade de vida das crianças carentes da nossa comunidade. Ao oferecer brinquedos, buscamos proporcionar momentos de recreação e aprendizado, fundamentais para o desenvolvimento saudável das crianças, além de estimular aspectos sociais e afetivos importantes.
- 3.3. A necessidade da contratação se torna ainda mais evidente diante do crescente número de famílias que vivem em condições adversas e que frequentemente não têm recursos financeiros para arcar com a compra de brinquedos. Além disso, os efeitos negativos da privação desse tipo de interação lúdica podem impactar o desenvolvimento psicológico e social das crianças, uma vez que o brincar é essencial para o aprendizado e a socialização na infância.
- 3.4. O impacto da não realização dessa contratação pode resultar na continuidade da exclusão social das crianças atendidas por nossa assistência social. Sem o fornecimento adequado de brinquedos, a Secretaria poderá encontrar dificuldades para implementar ações efetivas que promovam a equidade e a inclusão, prejudicando iniciativas já estabelecidas e gerando insatisfação na população que depende dos serviços públicos para suprir suas necessidades básicas.
- 3.5. Ademais, essa ação é de extrema relevância para o interesse público, uma vez que reflete o comprometimento da gestão pública com a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alinhado aos princípios da Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Ao priorizar o bem-estar das crianças em situação de vulnerabilidade, nossa administração reafirma seu compromisso com a justiça social e a promoção dos direitos humanos, garantindo que todos tenham acesso às mesmas oportunidades, independentemente de sua origem socioeconômica. Dessa forma, a realização do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de brinquedos se justifica não apenas como uma necessidade imediata, mas como um passo fundamental em direção à construção de uma sociedade mais justa e igualitária para as futuras gerações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 056
ASSINATURA

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

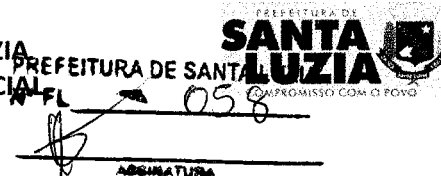
Nº FL. 057

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada ~~mediante a~~ apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 059
ASSINATURA

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. **[CONFORME O OBJETO LICITADO, PODERÁ SER LISTADO AQUI MAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE, POR EXEMPLO REGISTRO NA ANO PARA COMBUSTÍVEIS, OU NA ANVISA PARA MEDICAMENTOS].**
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Nº FL. 063
ASSINATURA

- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 063

 ASSINATURA

- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 17 de novembro de 2025

Elaborado por:







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Josélia Lira de Sousa Miranda

Josélia Lira de Sousa Miranda
Assessor Técnico
Portaria 307/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 064

[Signature]
ASSINATURA

Aprovado por:

Andreia de S. Carvalho

ANDREIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária de Assistência Social
Portaria 979/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 065

ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº -----/2025

Processo Administrativo Nº -----/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ (sigiloso)



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: -----

HORÁRIO: ----- horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: -----@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 066
ASSINATURA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,20 (vinte centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO, considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, a aplicação de 10% pode comprometer o princípio da eficiência e gerar aumento injustificado da despesa pública, sem benefício técnico ou econômico correspondente. Além disso, contratar acima do menor preço válido pode ferir o princípio da isonomia, possibilitando a escolha de fornecedor com menor capacidade técnica, estrutura insuficiente e menor garantia de fornecimento, o que não atende ao interesse público, a fim de evitar prejuízos à funcionalidade dos serviços públicos e à durabilidade dos bens adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preço não é necessário, a indicação da dotação orçamentária, somente será exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 068
ASSINATURA

MINUTA

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 082

ASSINATURA

MINUTA

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

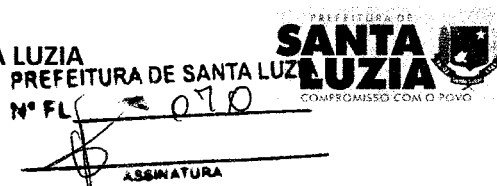
4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 071
ASSINATURA

MINUTA

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

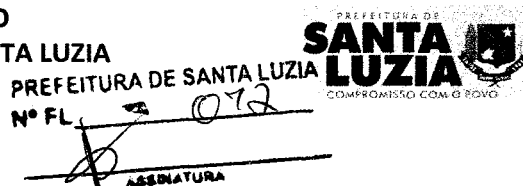
- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

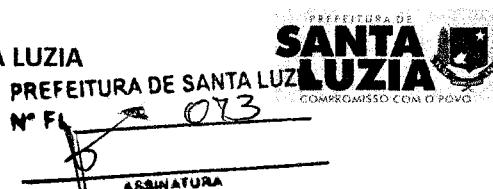


MINUTA

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



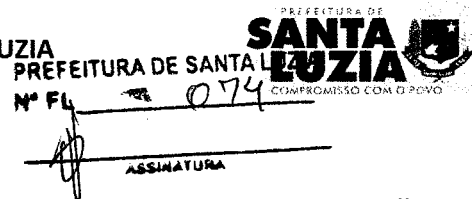
MINUTA

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

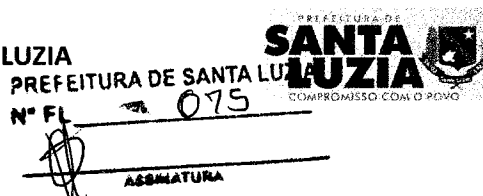
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

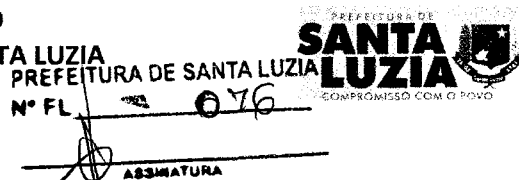


MINUTA

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

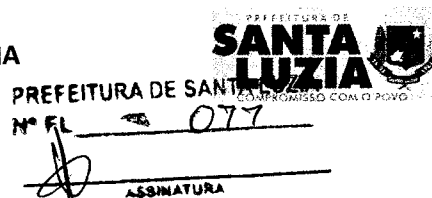
- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



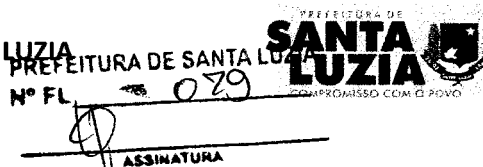
MINUTA

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 080

MINUTA

ASSINATURA

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



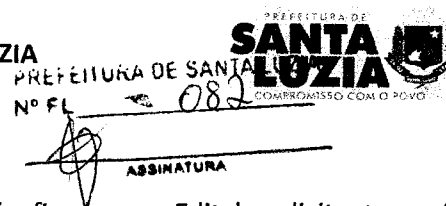
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 081

MINUTA

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 083

MINUTA

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 084

MINUTA

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº F. 086
ASSINATURA

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 087

MINUTA

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (duas) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziamma.com.br/> e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 088

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PREFEITO



MINUTA

vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº F

089

MINUTA

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziamma.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, --- de ----- de -----

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria -----/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 090
ASSINATURA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 • "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas ... "Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	0 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1. CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 091
ASSINATURA



MINUTA

3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
7	KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
	Valor Total			Sigiloso	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, por meio do registro de preços, visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, com foco na distribuição gratuita dessas brinquedotecas a crianças em situação de vulnerabilidade social. Este projeto é parte integrante das políticas públicas destinadas a promover a inclusão social e o bem-estar infantil, reconhecendo que o acesso ao brinquedo é um direito fundamental que não deve ser restrito pela condição socioeconômica.
- 3.2. O objetivo central dessa contratação é garantir a aquisição eficiente e ágil de brinquedos, permitindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa atender sua missão de promover ações que melhorem a qualidade de vida das crianças carentes da nossa comunidade. Ao oferecer brinquedos, buscamos proporcionar momentos de recreação e aprendizado, fundamentais para o desenvolvimento saudável das crianças, além de estimular aspectos sociais e afetivos importantes.
- 3.3. A necessidade da contratação se torna ainda mais evidente diante do crescente número de famílias que vivem em condições adversas e que frequentemente não têm recursos financeiros para arcar com a compra de brinquedos. Além disso, os efeitos negativos da privação desse tipo de interação lúdica podem impactar o desenvolvimento psicológico e social das crianças, uma vez que o brincar é essencial para o aprendizado e a sociabilização na infância.
- 3.4. O impacto da não realização dessa contratação pode resultar na continuidade da exclusão social das crianças atendidas por nossa assistência social. Sem o fornecimento adequado de brinquedos, a Secretaria poderá encontrar dificuldades para implementar ações efetivas que promovam a equidade e a inclusão, prejudicando iniciativas já estabelecidas e gerando insatisfação na população que depende dos serviços públicos para suprir suas necessidades básicas.
- 3.5. Ademais, essa ação é de extrema relevância para o interesse público, uma vez que reflete o comprometimento da gestão pública com a proteção e promoção dos direitos da criança e do



MINUTA

adolescente, conforme estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alinhado aos princípios da Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Ao priorizar o bem-estar das crianças em situação de vulnerabilidade, nossa administração reafirma seu compromisso com a justiça social e a promoção dos direitos humanos, garantindo que todos tenham acesso às mesmas oportunidades, independentemente de sua origem socioeconômica.

Dessa forma, a realização do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de brinquedos se justifica não apenas como uma necessidade imediata, mas como um passo fundamental em direção à construção de uma sociedade mais justa e igualitária para as futuras gerações.

- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. A GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

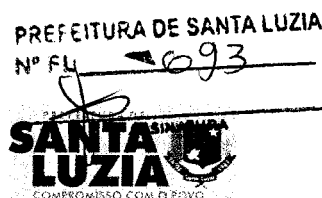
- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 094

ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMROMISSO COM O POVO

MINUTA

- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FIL 096

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

MINUTA

último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



MINUTA

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. **[CONFORME O OBJETO LICITADO, PODERÁ SER LISTADO AQUI MAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE, POR EXEMPLO REGISTRO NA ANO PARA COMBUSTÍVEIS, OU NA ANVISA PARA MEDICAMENTOS].**
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MINUTA

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

099

ASSINATURA

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
CONFIAMOS NO POVO

MINUTA

competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 100
ASSINATURA



MINUTA

- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 101

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

MINUTA

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 18 de novembro de 2025

Elaborado por:

Josélia Lira de Sousa Miranda
Assessor Técnico
Portaria 307/2025
Aprovado por:

ANDREIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária de Assistência Social
Portaria 979/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

Prezados Senhores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 102

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMROMISSO COM O POVO

MINUTA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 103

ASSINATURA



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 134/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2025



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



MINUTA

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ASSINATURA

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

MINUTA

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 109

ASSINATURA



MINUTA

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 110

ASSINATURA

SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 134/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº F.

ASSINATURA



MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 112

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 113

ASSINATURA

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ASSINATURA



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



12p
ASSINATURA

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 047/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

VALOR ESTIMADO: R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 17 de Novembro de 2025

Andréia de S. Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 979/2025



PARECER JURÍDICO Nº 072.2/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 101
ASSINATURA

Processo de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Processo Administrativo nº 134/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

EMENTA: Fornecimento. Brinquedos. Distribuição.

Gratuita. Licitação. Pregão Eletrônico. Lei 14.133/2021.

Registro de Preços. Parecer Favorável.

I - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 134/2025, para que seja feita a análise quanto as formalidades legais do procedimento que se encontra em sua fase interna. Os autos chegaram a esta assessoria jurídica constituídos dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD) acompanhado de quantitativo, tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social/MA, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia/MA; (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 03/11/2025, indicando necessidade e requisitos da contratação; (iii) Autuação do procedimento sob o nº 134/2025, em 30/11/2025; (iv) Foi juntado pelo Departamento de Compras, mapa comparativo de preços; (v) Despacho do Departamento de


FILIPÉ RAMOS SOUSA
OAB/MA 21910



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 102

Compras ao setor demandante informando da realização da pesquisa nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/21; (vi) Termo de Referência com descrição e quantitativo dos itens; (vii) Declaração do setor de contabilidade sobre a não necessidade de dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil; (viii) Minuta do Edital de Licitação; (xix) Despacho da Secretaria de Assistência Social em 17/11/2025, encaminhando os presentes autos para análise e elaboração de parecer preliminar.

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura



ASSINATURA

contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o esclarecimento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 124

Em vista disso, o registro de preços apresenta-se ~~como uma ferramenta ideal~~ para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.

Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
(...)

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.



In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 126

Tem previsão expressa em vários trechos da ~~NLL~~ ~~mas é no~~ Art. 18, § 1º que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 127

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços”.

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

128

ASSINATURA

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso I acima citado, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 130

ASSINATURA

III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII- os casos de rescisão;
- IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 135

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

(...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes cláusulas e elementos:

(i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (xix) obrigações do contratante; (xx) obrigações do contratado; (xxi) extinção contratual; (xxii) infrações e sanções administrativas; (xxiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

III.VIII - DO VALOR SIGILOSO

No contexto do pregão eletrônico, o sigilo do valor das propostas é uma prática prevista na Lei nº 14.133/21, especificamente no artigo 24, que exige que o valor das propostas seja mantido em sigilo até a fase da abertura das propostas. O sigilo tem como objetivo assegurar a isonomia e a competitividade do certame, evitando que licitantes ajustem suas ofertas com base no conhecimento prévio dos valores apresentados pelos concorrentes.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 24, exige que o sigilo do valor das propostas seja devidamente justificado pela administração pública. Ou seja, não basta a simples adoção do sigilo, é necessário que a autoridade responsável pela licitação apresente uma justificativa fundamentada e registrada no processo, demonstrando que a adoção do sigilo é imprescindível para garantir a competitividade e a integridade do processo licitatório.

No caso em questão, a administração pública justificou adequadamente o sigilo do valor das propostas. A justificativa foi registrada no ETP, de acordo com o que prevê a



legislação. Essa justificativa pode ter envolvido, por exemplo, a necessidade de evitar a manipulação das propostas ou a proteção das informações estratégicas dos licitantes, preservando, assim, o caráter competitivo e imparcial do certame. A formalização dessa justificativa é fundamental para a regularidade do processo, pois assegura que o sigilo foi adotado com base em razões legítimas e alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/21.

Portanto, uma vez que a administração pública apresentou a justificativa de maneira adequada, conforme exige a legislação, o processo licitatório se mantém regular. A inclusão dessa justificativa no processo atesta a conformidade com a exigência legal e garante que o sigilo foi implementado de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Em conclusão, considerando que a administração pública justificou corretamente o sigilo do valor das propostas, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/21, o processo licitatório está em conformidade com os requisitos legais. Não há, portanto, qualquer irregularidade em relação ao sigilo adotado, uma vez que a justificativa foi devidamente registrada e fundamentada, assegurando a legalidade e a transparência do certame.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 18/11/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



FILIPÉ RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico - Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 133
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 134

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

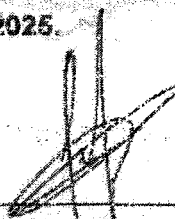
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 135 8

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: poj1haghds20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnesy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 138

ASSINATURA

No uso de minhas atribuições, em **18 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 134/2025, originário do Processo Administrativo nº 134/2025, que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, com valor total estimado em R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 047/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

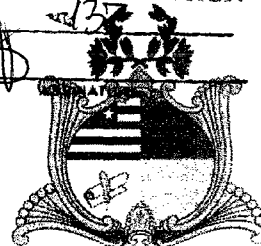
VALOR ESTIMADO: R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 18 de novembro de 2025

Jarbas Costa Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão das eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
– Membro CPF 027.954.323-90**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante ou contratada, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de
janeiro de 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 139

ASSINATURA

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

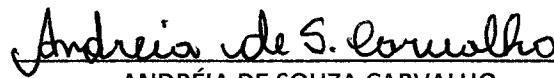
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 140
ASSINATURA

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, no valor R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Fundo Municipal de Assistência Social.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 18 de novembro de 2025


ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 979/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 047/2025

Processo Administrativo Nº 134/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ (sigiloso)



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: 02 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE

Andréia de Souza Carvalho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 142

ASSINATURA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,20 (vinte centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO , considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, a aplicação de 10% pode comprometer o princípio da eficiência e gerar aumento injustificado da despesa pública, sem benefício técnico ou econômico correspondente. Além disso, contratar acima do menor preço válido pode ferir o princípio da isonomia, possibilitando a escolha de fornecedor com menor capacidade técnica, estrutura insuficiente e menor garantia de fornecimento, o que não atende ao interesse público, a fim de evitar prejuízos à funcionalidade dos serviços públicos e à durabilidade dos bens adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 143

ASSINATURA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preço não é necessário, a indicação da dotação orçamentária, somente será exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 144

EDITAL

ASSINATURA

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



EDITAL

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



EDITAL

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 147

ASSINATURA



EDITAL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 148
ASSINATURA



EDITAL

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



EDITAL

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 150

ASSINATURA



EDITAL

- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 152

ASSINATURA



EDITAL

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 152

ASSINATURA



EDITAL

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 153

ASSINATURA

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 154

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 156
ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FA 157

ASSINATURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 156

ASSINATURA



EDITAL

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**EDITAL**

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



EDITAL

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 163

ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 162

ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMROMISSO.COM.O.POV

EDITAL

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 163

ASSINATURA

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 164

ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMROMISSO COM O POVO

EDITAL

vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 169

ASSINATURA



EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 19 de novembro de 2025

Andréia de S. Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 979/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 166
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 • "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas ... "Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	0 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1. CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso					
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 167

ASSINATURA



EDITAL

3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
7	KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	1.200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ sigiloso				
Valor Total				Sigiloso	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, por meio do registro de preços, visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA, com foco na distribuição gratuita dessas brinquedotecas a crianças em situação de vulnerabilidade social. Este projeto é parte integrante das políticas públicas destinadas a promover a inclusão social e o bem-estar infantil, reconhecendo que o acesso ao brinquedo é um direito fundamental que não deve ser restrito pela condição socioeconômica.
- 3.2. O objetivo central dessa contratação é garantir a aquisição eficiente e ágil de brinquedos, permitindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa atender sua missão de promover ações que melhorem a qualidade de vida das crianças carentes da nossa comunidade. Ao oferecer brinquedos, buscamos proporcionar momentos de recreação e aprendizado, fundamentais para o desenvolvimento saudável das crianças, além de estimular aspectos sociais e afetivos importantes.
- 3.3. A necessidade da contratação se torna ainda mais evidente diante do crescente número de famílias que vivem em condições adversas e que frequentemente não têm recursos financeiros para arcar com a compra de brinquedos. Além disso, os efeitos negativos da privação desse tipo de interação lúdica podem impactar o desenvolvimento psicológico e social das crianças, uma vez que o brincar é essencial para o aprendizado e a sociabilização na infância.
- 3.4. O impacto da não realização dessa contratação pode resultar na continuidade da exclusão social das crianças atendidas por nossa assistência social. Sem o fornecimento adequado de brinquedos, a Secretaria poderá encontrar dificuldades para implementar ações efetivas que promovam a equidade e a inclusão, prejudicando iniciativas já estabelecidas e gerando insatisfação na população que depende dos serviços públicos para suprir suas necessidades básicas.
- 3.5. Ademais, essa ação é de extrema relevância para o interesse público, uma vez que reflete o comprometimento da gestão pública com a proteção e promoção dos direitos da criança e do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 168

ASSIN.  **SANTA LUZIA**
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

adolescente, conforme estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alinhado aos princípios da Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Ao priorizar o bem-estar das crianças em situação de vulnerabilidade, nossa administração reafirma seu compromisso com a justiça social e a promoção dos direitos humanos, garantindo que todos tenham acesso às mesmas oportunidades, independentemente de sua origem socioeconômica.

Dessa forma, a realização do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de brinquedos se justifica não apenas como uma necessidade imediata, mas como um passo fundamental em direção à construção de uma sociedade mais justa e igualitária para as futuras gerações.

- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 169

ASSINATURA

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



EDITAL

- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

171

ASSINATURA

SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do



EDITAL

último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 173

ASSINATURA



EDITAL

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. **[CONFORME O OBJETO LICITADO, PODERÁ SER LISTADO AQUI MAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE, POR EXEMPLO REGISTRO NA ANO PARA COMBUSTÍVEIS, OU NA ANVISA PARA MEDICAMENTOS].**
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 174

ASSINADO
SANTA LUZIA
COMROMISSO COM O POVO

EDITAL

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº F.º 175

ASSINATURA

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 176
ASSINATURA



EDITAL

- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



EDITAL

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 17 de novembro de 2025

Elaborado por:

Josélia Lira de Sousa Miranda
Assessor Técnico
Portaria 307/2025
Aprovado por:

ANDREIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária de Assistência Social
Portaria 979/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

Prezados Senhores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 178

EDITAL

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa a ~~licitação~~ ^{licitação em} epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 179

ASSINATURA



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 134/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2025



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____.
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 180

ASSINATURA



EDITAL

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 180
ASSINATURA



EDITAL

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 182

ASSINATURA



EDITAL

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 183

ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 184

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMROMISSO COM O POVO

EDITAL

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 185

ASSINATURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 786

ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 134/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 187


ASSINATURA

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____- em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 188



EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 189

ASSINATURA



EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 190

[Assinatura]

ASSINATURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 192

ASSINATURA: 
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 192

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 193

ASSIN  **PREFEITURA DE SANTA LUZIA**
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 194

ASSINATURA



EDITAL

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 195
ASSINATURA



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



SINATURA

DANS, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 15 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: xxumujh1gc20251118191152

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24991528/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24991528/2025, assinado em 10/11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada de profissionais da área da educação para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 091/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE TODO CORACAO, CNPJ nº 69.382.406/0001-82. Dotação Orçamentária: Código da Ficha : 790; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC; Dotação : 12.365.0051.2128.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R\$ 79.799,24 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 10 de Novembro de 2025. Vigência Final: 10 de Novembro de 2026. Cleudimar Soares Lopes -

Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza -
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.
Santa Luzia - MA, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: 5prjbt5spx20251118191131

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social - SEDES**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2025.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, com data de abertura agendada para 02 de dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 19 de novembro de 2025. ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO — Secretária Municipal de Assistência Social — Portaria 979/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: pmryn0oqg820251118191130



técnicos de montagem e fixação dos artigos natalinos em áreas públicas do município de Poção de Pedras – MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 18 de outubro de 2025. **Eduardo Nascimento Lima - Secretário Municipal de Administração - Portaria nº 200/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – SRP A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que no dia 04 de dezembro de 2025 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisições de Medicamentos, Farmácia Básica, Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/MA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: portaldecompraspublicas.com.br, no site do Sinc-Contrata e no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, conforme Art. 187 da Lei Nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 17 de novembro de 2025. Aglaia Prazeres Carvalho, Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18227/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de inovação e modernização tecnológica destinado a tributação municipal em Santa Inês/MA, em regime de execução indireta, do tipo “MENOR PREÇO” CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 04 de dezembro de 2025 às 10:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplasantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. – Santa Inês – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por

Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, com data de abertura agendada para 02 de dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 19 de novembro de 2025. **ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO.** Secretária Municipal de Assistência Social 979/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/2025 A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados o adiamento do certame previsto para ocorrer no dia **24 de Novembro de 2025 às 09:00 (nove) horas**, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos (som, palco, iluminação, dentre outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal Santa Rita/MA. A nova data do certame fica marcada para o dia **26 de Novembro de 2025 às 09:00 (nove) horas**. Mais informações complementares diretamente na comissão permanente de licitação. base legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 02/2024, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da lei nº14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 18 de Novembro de 2025. Eliane Muniz de Castro - Secretária de Administração e Finanças, Portaria nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.22.0024. O agente de contratação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025, do tipo menor preço global, a qual tem como objeto Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse OGU nº 959362/2024 – Operação 1093243-27 – Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, na qual foi declarada FRACASSADA. Fica REPUBLICADA com a abertura da sessão para o dia 02 de dezembro de 2025, às 16:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 13 de Novembro de 2025. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 047/2025

[Acessar Contratação](#)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 199
ASSINATURA

Última atualização 24/11/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade compradora:** 1975 - Fundo Municipal de Assistência Social**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 19/11/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/12/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000211/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

1	CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1,0 CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L 8,0 CM X C. 18CM).	1200	Sigiloso	Sigiloso
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	1200	Sigiloso	
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	1200	Sigiloso	Sigiloso
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	1200	Sigiloso	Sigiloso
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	1200	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 19209
[Assinatura]
ASSINATURA
Sigiloso

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 201



ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 202 

HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO MA 95355778   ASSINATURA DO TITULAR		REGISTRO GERAL 031400242006-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2017 NOME ANÍSIO PAULO TONASSI FILIAÇÃO ANÍSIO LUIS TONASSI E MARIA GERALDA TONASSI NATURALIDADE MURIAE - MG DATA DE NASCIMENTO 01/01/1964 DOC ORIGEM CASAM. N.890 FLS.195-V LIV.03 CPF 856991367-20 SAO LUIS-MA P-30 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI N° 7.118 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 203

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou a mão com letra de forma, sem rasura sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo, em cada quadrícula de marcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC n° 962, de 28/12/87.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 205

JUÍZA COMERCIAL DO
ESTADO DO MARANHÃO

12 MAI 97 001659

PROTOCOLO

MAY 13 1997

100.989.934



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANISIO PAULO TONASSI		Nº 006	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MURIAE	MG	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) ANISIO LUIS TONASSI	(mãe) MARIA GERARDA TONASSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01.01.1964	IDENTIDADE número emissor 5.020.499	Órgão UF SSP MG	CPF (número) 856991367-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA AV. NEWTON BELLO		(LOGRADOURO - rua, av, etc.) S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65390-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SANTA LUZIA	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. P. TONASSI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. NEWTON BELLO		NÚMERO 368	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65390-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SANTA LUZIA	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) MA		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246902	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Atividades secundárias 5246901	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09-05-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 018332300001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) A. P. TONASSI		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DATA DA ASSINATURA 30-06-2004			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Silvana Maria Silva de Brito
Juizador Singular do
Registro Mercantil
Mat. 273
14/07/04

AUTENT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2004

SOB Nº 20040102785

Protocolo: 04/010278-5

Empresa: 21 1.0098983 4
A. P. TONASSI

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



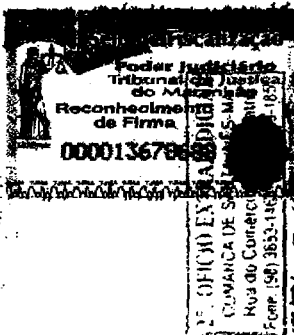
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente à filial) XXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANISIO PAULO TONASSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANISIO LUIS TONASSI		(mãe) MARIA GERALDA TONASSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1964	IDENTIDADE (número) 0314002420064	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 856.991.367-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2583
MUNICÍPIO SANTA LUZIA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. P. TONASSI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2583
MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4751200 4755502 4763601 4761001 4789099 4772500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJ DE OUTROS PRODUTOS NAO ESP ANTERIORMENTE (MATERIAIS DE LIMPEZA) COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01833230000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. P. TONASSI			
DATA DA ASSINATURA 15/05/2009			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jussara Araújo Bezerra Juliana Bezerra do Rego 21/05/09	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/05/2009 SOB O NÚMERO: 20090200659 Protocolo: 09/020065-9 Empresa: 211 0098983 4 A.P. TONASSI ADALBERTO AMARO FERREIRA SECRETÁRIO GERAL
AB 156255 MA1200900959453	

2.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Rua do Comércio, 745 - Centro
Fone: (98) 3803-1460 FAX: 3852-1851

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 208 x



Reconheço como verdadeira a(s) firma (s) de
Aníselo Paulo Nabassi
por ser autêntica o referido
Verdade e dou 18
Santa Inês/MA, 15 / 10 / 2009
Em Teste: [Signature] da verdade
☒ Luciene Campos Santos - Titular
☐ Laurizeth S. Bringer Martins - Substituta



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX-XXXXXXX-XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANISIO PAULO TONASSI		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANISIO LUIS TONASSI		(mãe) MARIA GERALDA TONASSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1964	IDENTIDADE (número) 0314002420064	Órgão emissor SSP	UF - MA
CPF (número) 856.991.367-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2563
MUNICÍPIO SANTA LUZIA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. P. TONASSI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO 388	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2563
MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4789007 4789008 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01833230000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) A. P. TONASSI		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 15/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jussara Araújo B. Baralho
Juliana Baralho do
Ribeiro
21/05/2009

JUCEMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/05/2009
SOB O NÚMERO: 20090200659
Protocolo: 09020065-9
Empresa: 211 0098983 4
A.P. TONASSI

JUCEMA

ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL

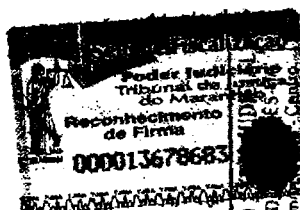
Nº AB 156254



MA1200900959453

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

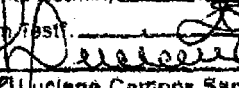
Nº FL 210 



OFÍCIO
COMARCA D
Rua do Com
Fone: (98) 3553-1100 FAX: 3553-1101

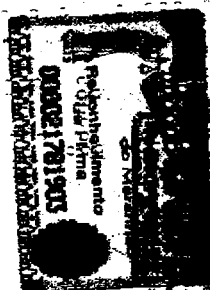
Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de
Márcio Paulo Leonani
por ser autêntica e re-
spalda à verdade e dau fs.

Santa Inês/MA, 15 / 05 / 2009

Em Test.  da verdade

☒ Luciene Campos Santos - Titular
☐ Laurizeth S. Haeger Martins - Substituta

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANISIO PAULO TONASSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANISIO LUIS TONASSI		(mãe) MARIA GERALDA TONASSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1964	IDENTIDADE (número) 0314002420064	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 856.991.367-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2563
MUNICÍPIO SANTA LUZIA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A P TONASSI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2563
MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) papelariatonassi@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4761003 Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4755502 4761001 4763601 4789007 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01833230000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. P. TONASSI			
DATA DA ASSINATURA 04/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Davi Conceição Gonçalves Chefe Escritório Regional JUCEMA - Santa Inês - MA Mat: 307 05/11/13		AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2013 O Nº 2013075403-0 Protocolo: 13/075403-0 Empresa: 21 1 00989834 P. TONASSI CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL Nº AF 055.191	



Reconheço (s) o nome(s), por semelhança:

Antônio Carlos Gomes

Santa Inês-MA, 04/11/13

em Teste: Edmundo da Verdade.

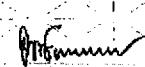
Edmundo

1º OFFICIAL
COMARCA
RUBRICADO

Juliano Pedrell Vieira Coutinho-Escritor Substituto
Maria Elise de Sousa Alencar-Escritor Substituto
Edineide Melo de Souza-Escritor Autorizada
Soraya Sousa Vieira-Escritor Autorizada

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 212 X

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANISIO PAULO TONASSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANISIO LUIS TONASSI		(mãe) MARIA GERALDA TONASSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1964		IDENTIDADE (número) 0314002420064	
Órgão emissor SSP		UF MA	
CPF (Número) 856.991.367-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 65.390-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2563	
MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL A P TONASSI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO 388	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 65.390-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2563	
MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF MA	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) papelariatonassi@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4744099 4753900 4756300 4789005 XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SENEANTES DOMISSANITÁRIOSXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01833230000102	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-2001 5-1999			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A P TONASSI			
DATA DA ASSINATURA 04/11/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Davi Conceição Gonçalves Chefe Escritório Regional JUCEMA - Santa Inês - MA Mat: 307 05/11/13		AUTENTICAÇÃO  JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/11/2013 DE O NÚMERO. 20130754030 Protocolo: 13/075403-0 Empresa 21100989834 P. TONASSI  CLE DINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL Nº AF 055.195	



3.º OFIC. COMAR. RUA N.º

Ratificação (a) s. firma(s), por semelhança:	
<u>Amirio Paulo Gomes</u>	
Santa Luzia - MA, <u>04/11/13</u>	
Em Teste: <u>Gomes</u> da Verdade.	
<u>Gomes</u>	
☐	Juliano Pedrell Vieira Coutinho-Escritor Substituto
☐	Maria Elvira de Souza Alencar-Escritor Substituto
☐	Edineide Melo de Souza-Escritor Autorizada
☐	Soraya Sousa Vieira-Escritor Autorizada

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 214 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXX,XXXXXXX:	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANISIO PAULO TONASSI		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANISIO LUIS TONASSI		(mãe) MARIA GERALDA TONASSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1964	IDENTIDADE (número) 0314002420064	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 856.991.367-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA NEWTON BELLO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2563
MUNICÍPIO SANTA LUZIA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A P TONASSI-EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA NEWTON BELLO			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2563
MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) papelariatonassi@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4751201 4755502 4761001 4763601 4789007 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01833230000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A P TONASSI-EPP			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Davi Conceição Gonçalves Chefe Escritório Regional JUCEMA - Santa Inês - MA Mat: 307 14/08/14		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA1201405110291	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 216 *z*



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140521933
Protocolo : 140521933 de 29/07/2014 NIRE: 21100989834

A.P.TONASSIEPP

Chancela FBB32E74DAD8A5D48C07339F6CFE721ACDE89256

São Luís, 14/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXX		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANISIO PAULO TONASSI				Nº FL 2178	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
FILHO DE (pai) ANISIO LUIS TONASSI		(mãe) MARIA GERALDA TONASSI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1964		IDENTIDADE (número) 0314002420064		CPF (número) 856.991.367-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.390-000	
MUNICÍPIO SANTA LUZIA				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL A P TONASSI-EPP					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO				NÚMERO 388	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.390-000	
MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF MA		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4761003		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.			
Atividade secundária 4744099		COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.			
4753900		COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SENEANTES DOMISSANITÁRIOSXXXXXXXXXXXX			
4756300					
4789005					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01833230000102		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF XXXXXXX	
ASSINATURA DO PRIMEIRO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) A P TONASSI-EPP		UF XX			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2014		USO DA JUNTA COMERCIAL ☒ DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Davi Conceição Gonçalves Chefe Escritório Regional JUCEMA - Santa Inês- MA MA 307		AUTENTICAÇÃO  MA1201405110291			

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 018 X



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140521933

Protocolo 140521933 de 29/07/2014 NIRE 21100989834

A.P.TONASSI-EPP

Chancela FBB32E74DAD8A5D48C07339F6CFE721ACDEB9256

São Luis, 14/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (passar o conteúdo de uma referência a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANISIO PAULO TONASSI		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (em)		(mãe)	
ANISIO LUIS TONASSI		MARIA GERALDA TONASSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1964		IDENTIDADE (numero) 0314002420864	
		CPF (numero) 856.991.367-20	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - Autenticar em caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (cidade/rua - rua, av. etc.) AVENIDA NEWTON BELLO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65390-000
MUNICÍPIO Santa Luzia			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.P. TONASSI - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA NEWTON BELLO			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65390-000
MUNICÍPIO Santa Luzia		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 576.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos e setenta e seis mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4744099, 4751201, 4753900, 4754701, 4755502, 4756300, 4759899, 4761001, 4763601, 4763602, 4789005, 4789007		Descrição do Objeto 47.61-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 1 47.51-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 2 47.61-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 3 47.63-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4 47.89-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 5 47.63-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 6 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7 47.53-9/00 COMERCIO VAREJISTA	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.833.230/0001-02	
DATA ASSINATURA 10/03/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		[Carimbo: RECEBIMENTO EXTRAJUDICIAL]	
		[Carimbo: RECEBIMENTO EXTRAJUDICIAL]	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2017
www.expressofacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANISIO PAULO TONASSI		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial	
FILHO (a) (pai) ANISIO LUIS TONASSI		(mãe) MARIA GERALDA TONASSI	
NASCIMENTO (data de nascimento) 01/01/1964	IDENTIDADE (número) 0314002420664	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 856.991.367-20			
RACIONALIZADO POR (forma de constituição - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOCALIDADE - rua, av., etc.) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65390-000	
MUNICÍPIO Santa Luzia		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.P. TONASSI - EPP			
LOCAL DO REGISTRO (rua, av., etc.) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO 388	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65390-000	
MUNICÍPIO Santa Luzia		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 576.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos e setenta e seis mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição da Atividade ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 8 47.56-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 9 47.89-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 10 47.54-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 11 47.55-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 12 47.59- 8/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO,		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.833.230/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 10/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	OFÍCIO EXTRAJUDICIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000726927	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 16:22 SOB Nº 20170084043.
PROTOCOLO: 170084043 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701056646. NIRE: 21100989834.
A.P. TONASSI - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100989834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANISIO PAULO TONASSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ANISIO LUIS TONASSI		(mãe) MARIA GERALDA TONASSI	
NASCIMENTO (data de nascimento) 01/01/1964	IDENTIDADE (número) 0314802420064	Órgão emissor SSP	UF MA
EMPREGADOR (Pessoa Física ou Jurídica - preencher no caso de empresa) XXX		CPF (número) 856.991.367-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65390-000	
MUNICÍPIO Santa Luzia		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.P. TONASSI - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO 388	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65390-000	
MUNICÍPIO Santa Luzia	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) papelaria.scailandia@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 576.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos e setenta e seis mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto METAL, MADEIRA, VIME, BAMBÚ E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.833.230/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	OFÍCIO EXTRAJUDICIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170000726927	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 16:22 SOB Nº 20170084043.
PROTOCOLO: 170084043 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701056646. NIRE: 21100989834.
A.P. TONASSI - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2017
www.esprafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.833.230/0001-02
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/05/1997NOME EMPRESARIAL
A. P. TONASSITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAPELARIA TONASSIPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV NEWTON BELLONÚMERO
388COMPLEMENTO
*****CEP
65.390-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SANTA LUZIAUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 3654-6624ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NTL 000 X

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2025 às 15:41:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 223 8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 224 8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.833.230/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

A. P. TONASSI

CAPITAL SOCIAL:

R\$576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 225 8

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição

34.0608

Nº do Alvará

374/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: A P TONASSI

CPF/CNPJ: 01833230000102

RG/Insc

Nome Fantasia: PAPELARIA TONASSI

Endereço

Logradouro: AVN NEWTON BELLO

Número: 388

Complemento: CENTRO

CEP: 65390000

Bairro: CENTRO

Cidade: Santa Luzia

Estado: MA

Atividade Principal

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividades Secundárias

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista de livros

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de artigos de artesanato

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Validador

886614B28FE8A045

Emissão

11/03/2025

Data de Abertura

19/05/1997

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Ayrton Luís M. Alvarenga
Dir. Departamento de Tributação
Portaria 017/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Termo de Abertura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 226 4

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A.P.TONASSI - EPP, município Santa Luzia, CNPJ nº 01.833.230/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21100989834.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/05/1997

Ato constitutivo: 21100989834

Santa Luzia, 01/01/2024

A.P.TONASSI - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 01.833.230/0001-02

AMOJACI FONSECA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 005987

ANISIO PAULO TONASSI
Empresário
CPF 856.991.367-20

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 227 8

Contabilidade Geral
A.P. TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data :	01/01				
24	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
29	4.1.0.0.0030 - PAGAMENTO CONTABILIDADE		1.100,00	0,00	
Data :	04/01				
25	6.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA		0,00	0,00	
26	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Data :	05/01				
22	7.0.0.0.0030 - CAIXA		60.900,00	0,00	
23	1.2.0.0.0030 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		202.294,83	0,00	
Totais dessa Data	====> 05/01			0,00	
Data :	06/01				
27	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 06/01		0,00	0,00	
Data :	08/01				
14	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		192.701,79	0,00	
15	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		0,00	0,00	
16	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 08/01			0,00	
Data :	11/01				
17	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 11/01		0,00	0,00	
Data :	12/01				
28	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 12/01		0,00	0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 228 8

Contabilidade Geral
A.P TONASSI - EPPDIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 20/01					
18	4.0.0.0.0030 - MERCADORIAS PARA VENDAS		82.061,19	0,00	
Totais dessa Data ==> 20/01				0,00	
Data : 25/01					
21	1.0.0.0.0030 - DAS RECOLHIMENTO		8.255,50	0,00	
30	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 25/01				0,00	
Data : 26/01					
31	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 26/01			0,00	0,00	
Data : 28/01					
32	1.0.0.0.0030 - DAS RECOLHIMENTO		0,00	0,00	
33	1.0.0.0.0030 - DAS RECOLHIMENTO		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 28/01			0,00	0,00	
Data : 29/01					
19	5.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
24	3.0.0.0.0030 - CCHIRKAS		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 29/01			0,00	0,00	
Data : 01/02					
17	7.0.0.0.0030 - CAIXA		1.000,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 01/02			1.000,00	0,00	
Data : 04/02					
6	6.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 04/02			0,00	0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 229

Contabilidade Geral
A.P. TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data :	05/02				
9	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	207,31	
Totais dessa Data	====> 05/02		0,00	207,31	
Data :	08/02				
1	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	930,09	
2	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	186,91	
3	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	837,78	
4	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	1.347,28	
5	6.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA		0,00	0,00	
7	8.0.0.0.0000 - TELEFONE PRÉ-PAGO		0,00	0,00	
8	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00	
18	4.0.0.0.0000 - MERCADORIAS PARA VENDAS		133.495,28	0,00	
Totais dessa Data	====> 08/02			0,00	
Data :	10/02				
10	1.1.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA PRA POUPANÇA		0,00	0,00	
11	6.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA		0,00	0,00	
12	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
15	1.2.0.0.0000 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		4.500,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 10/02			0,00	
24	4.2.0.0.0000 - IMPOSTOS		13.537,22	0,00	
25	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECELORES		0,00	0,00	
26	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
27	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Data :	18/02				
22	4.0.0.0.0000 - MERCADORIAS PARA VENDAS		13.537,22	0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL

2308

Contabilidade Geral
A.P TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 18/02					
Totais dessa Data ==>	18/02		113.537,2	0,00	
Data : 19/02					
28	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
29	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Data : 22/02					
30	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
31	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==>	22/02		0,00	0,00	
Data : 24/02					
32	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
34	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==>	24/02		0,00	0,00	
Data : 26/02					
33	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==>	26/02		0,00	0,00	
Data : 01/03					
1	4.2.0.0.0000 - IMPOSTOS		17.047,64	0,00	
12	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
13	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Data : 02/03					
2	3.0.0.0.0000 - COMISSÃO		109.092,60	0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 2326

Contabilidade Geral
A.P TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 02/03				
Totais dessa Data ==> 02/03		0,00	0,00	
Data : 03/03				
4 4.2.0.0.0000 - IMPOSTOS		0,00	0,00	
5 5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 03/03		0,00	0,00	
Data : 04/03				
7 3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	0,00	
8 3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	0,00	
9 3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	0,00	
10 3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 04/03		0,00	0,00	
Data : 10/03				
6 6.0.0.0.0000 - TRANSFERENCIA ENVIADA		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 10/03		0,00	0,00	
Data : 11/03				
11 2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
20 4.0.0.0.0000 - MERCADORIAS PARA VENDAS		167.204,95	0,00	
Totais dessa Data ==> 11/03			0,00	
Data : 17/03				
14 2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		1.115,29	0,00	
Totais dessa Data ==> 17/03		1.115,29	0,00	
Data : 25/03				
Totais dessa Data ==> 25/03		0,00	0,00	
Data : 29/03				

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 232 X

Contabilidade Geral
A.P TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data :	29/03				
15	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		8.070,83	0,00	
16	4.1.0.0.0030 - PAGAMENTO CONTABILIDADE		1.100,00	0,00	
17	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 29/03		9.170,83	0,00	
Data :	01/04				
1	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		0,00	0,00	
2	6.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA		0,00	0,00	
18	9.0.0.0.0030 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 01/04		0,00		
Data :	05/04				
3	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 05/04		0,00	0,00	
Data :	06/04				
4	4.2.0.0.0030 - IMPOSTOS		0,00	0,00	
5	4.2.0.0.0030 - IMPOSTOS		16.675,51	0,00	
Totais dessa Data	====> 06/04			0,00	
Data :	07/04				
6	4.2.0.0.0030 - IMPOSTOS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 07/04		0,00	0,00	
Data :	09/04				
7	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		2.800,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 09/04			0,00	
Data :	12/04				
8	9.0.0.0.0030 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 233 8

Contabilidade Geral
A.P. TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data :	12/04				
9	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT XALIS		0,00	678,06	
10	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
11	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		200,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 12/04		1.292,00	749,18	
Data :	13/04				
23	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
24	4.0.0.0.0000 - MERCADORIAS PARA VENDAS		167.204,95	0,00	
Totais dessa Data	====> 13/04			0,00	
Data :	19/04				
12	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT XALIS		0,00	0,00	
13	6.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA		0,00	0,00	
14	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
15	4.1.0.0.0000 - PAGAMENTO CONTABILIDADE		1.100,00	0,00	
Data :	22/04				
16	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
17	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT XALIS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 22/04		0,00	0,00	
Data :	27/04				
19	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE IMPOSTOS		21.360,30	0,00	
20	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT XALIS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 27/04		0,00	0,00	
Data :	29/04				
21	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
22	8.0.0.0.0000 - TELEFONE PRÉ-PAGO		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 29/04		0,00	0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 234 8

Contabilidade Geral
A.P. TONASSI - EPPDIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data :	03/05				
1	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		137.783,60	0,00	
2	9.0.0.0.0030 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 03/05		0,00	0,00	
Data :	04/06				
3	5.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 04/06		0,00	0,00	
Data :	07/06				
4	2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00	
5	5.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
6	9.0.0.0.0030 - BB REF CP AUT MAIS				
Data :	10/06				
7	5.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
8	5.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 10/06		0,00		
Data :	12/06				
11	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		97.793,42	0,00	
12	3.0.0.0.0030 - COMPRAS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 12/06		0,00	0,00	
Data :	17/06				
9	9.0.0.0.0030 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00	
10	9.0.0.0.0030 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00	
Totais dessa Data	====> 17/06		0,00		
Data :	20/06				
16	5.0.0.0.0030 - IMPOSTOS		20.523,41		

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 235

Contabilidade Geral
A.P TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Docu	Crédito	Histórico
Data : 20/07				
17	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		103.241,39	0,00
18	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
Totais dessa Data ==> 20/07				0,00
Data : 21/07				
15	4.0.0.0.0000 - MERCADORIAS PARA VENDAS		216.955,05	0,00
19	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00
20	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
21	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00
Data : 24/07				
22	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00
23	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00
24	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00
25	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00
26	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00
27	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00
Totais dessa Data ==> 24/07			0,00	0,00
Data : 25/07				
28	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
29	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
Data : 26/07				
30	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00
31	4.1.0.0.0000 - PAGAMENTO CONTABILIDADE		1.100,00	0,00
32	4.2.0.0.0000 - IMPOSTOS		41.549,01	0,00
33	4.2.0.0.0000 - IMPOSTOS		0,00	0,00
Data : 28/07				
13	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 236 1Contabilidade Geral
A.P. TONASSI - EPPDIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Docum	Crédito	Histórico
Data :	28/07			
14	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		1.397,00	0,00
34	3.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
Totais dessa Data =====>				0,00
Data :	31/07			
35	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
Totais dessa Data =====> 31/07			0,00	0,00
Data :	01/08/			
1	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		91.492,74	0,00
2	6.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA		0,00	0,00
3	8.0.0.0.0000 - TELEFONE PRÉ-PAGO		0,00	0,00
4	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
Data :	02/08			
5	5.0.0.0.0000 - IMPOSTOS		34.705,34	0,00
6	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES		0,00	0,00
7	3.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
Data :	04/08			
8	6.0.0.0.0000 - TRANSFERENCIA ENVIADA		0,00	0,00
Data :	07/09			
9	5.0.0.0.0000 - TRANSFERENCIA RECEBIDA		0,00	0,00
0	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS		0,00	0,00
				
Data :	07/09			

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 237 8

Contabilidade Geral
A.P. TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 09/09					
14	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	98.379,98	
15	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	0,00	
16	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	0,00	
17	3.0.0.0.0000 - COMPRAS		0,00	0,00	
Data : 10/09					
11	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AJU VAIS		0,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 10/09			0,00	0,00	
Data : 11/09					
12	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
13	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	0,00	
19	6.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA		0,00	0,00	
20	2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECELORES		0,00	0,00	
21	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT VAIS		0,00	0,00	
Data : 14/09					
18	4.0.0.0.0000 - MERCADORIAS PARA VENDAS		314.854,32	0,00	
Totais dessa Data ==> 14/09				0,00	
Data : 16/10					
22	5.0.0.0.0000 - COMPRAS		57.079,34	0,00	
Totais dessa Data ==> 16/10			0,00	0,00	
Data : 17/10					
23	5.0.0.0.0000 - IMPOSTOS		53.042,05	0,00	
Totais dessa Data ==> 17/10			0,00	0,00	
Data : 18/10					
24	9.0.0.0.0000 - VENDAS DE MERCADORIA		562.983,19	0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 238

Contabilidade Geral
A.P TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Debito	Crédito	Histórico
Data : 18/11					
Totais dessa Data ==>	18/11		70.477,92	0,00	
Data : 24/11					
25 5.0.0.0.0030 - VENDAS DE MERCADORIAS			453.573,01	0,00	
Totais dessa Data ==>	24/11		0,00		
Data : 25/11					
26 2.0.0.0.0030 - PAGAMENTOS DE IMPOSTOS			63.489,41	0,00	
Totais dessa Data ==>	25/11				
Data : 30/11					
27 5.0.0.0.0030 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			0,00	0,00	
28 9.0.0.0.0030 - BB REF CP AUT MAIS			0,00	0,00	
Totais dessa Data ==>	30/11		0,00		
Data : 01/12					
1 3.0.0.0.0000 - COMPRAS			30.305,92	0,00	
2 6.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA			0,00	0,00	
3 9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS			0,00	0,00	
Data : 02/12					
4 2.0.0.0.0000 - PAGAMENTOS DE FORNECEDORES			0,00	0,00	
14 4.0.0.0.0000 - MERCADORIAS PARA VENDAS			647.630,62	0,00	
Data : 20/12					
5 5.0.0.0.0000 - IMPOSTOS			100.477,21	0,00	
6 6.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA			0,00	0,00	
7 9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS			0,00	0,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 239 C

Contabilidade Geral
A.P TONASSI - EPP

DIÁRIO - Nº 9 CNPJ: 01.833.230/0001-02
01/01/2024 a 31/12/2024

Data : 31/12

5	5.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0,00	0,00
6	6.0.0.0.0000 - TRANSFERÊNCIA ENVIADA	0,00	0,00
7	9.0.0.0.0000 - BB REF CP AUT MAIS	0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 2408

EMPRESA: A. P. TONASSI- EPP.

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, n.º 388, Centro, Santa Luzia – MA, CEP 65.390-000.

CNPJ N.º 01.833.230/0001-02.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.154.308-0.

NIRE: 21100989834.

CONTADORA: AMOJACI FONSECA SILVA, CRC – MA 005987/O-5.

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2024

ATIVO**CIRCULANTE**

Caixa	60.800,00	
Estoque	456.119,11	
Bancos	97.300,00	
Clientes	97.626,57	711.845,68

IMOBILIZADO

Equipamentos e Instalações	202.294,83	
Máquinas e Eletrônicos	98.408,00	
Depreciação (-)	30.070,28	270.632,55
		982.478,23

PASSIVO**CIRCULANTE**

Impostos a pagar	101.531,55	101.531,55
------------------	------------	------------

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	576.000,00	
Lucros Acumulados	233.078,23	
Lucro do Exercício	71.918,41	880.946,68
		982.478,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2024, constando as contas de Ativo e Passivo o valor total de R\$ 982.478,23 (Novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Santa Luzia - MA, 31/12/2024

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi
Empresário
CPF: 856.991.367-20

EMPRESA: A. P. TONASSI - EPP

CNPJ N.º 01.833.230/0001-02.

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, n.º 388, Centro, Santa Luzia – MA, CEP 65.390-000.

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.154.308-0

NIRE: 21100989834.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 241 &**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****RECEITA BRUTA**

Mercadorias Tributáveis

R\$ 3.627.741,15

Prestação de Serviços

R\$

Soma das receitas

R\$

CUSTO

Mercadorias tributáveis

R\$ 3.627.741,15

Soma dos Custos

R\$ 3.364.291,15

LUCRO BRUTO

Receita Bruto Menos o Custo

R\$ 173.450,00

OUTRAS RECEITAS

Despesas Operacionais

R\$ 90.000,00

Despesas Financeiras

R\$

LUCRO OPERACIONAL OU PREJUÍZO

Lucro

R\$ 263.450,00

Prejuízo

R\$

Receitas não operacional

R\$

Despesas não operacionais

R\$

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro Líquido

R\$ 173.450,00

Empréstimo juros + Principal

R\$

Prejuízo

R\$

Simples Nacional

R\$ 100.477,21

Pis Faturamento

R\$

Inss a pagar

R\$ 715,46

Fgts a pagar

R\$ 338,88

Lucro depois das previsões

R\$ 71.918,45

DATA 31/12/2024

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi

Empresário

CPF: 856.991.367-20

ÍNDICE DAS ANÁLISES DO BALANÇO 2024

INDICADORES	Fórmulas	31/12/2024	OBSERVAÇÃO
LIQUIDEZ			
Imediata	$ILI = \text{Disponível} / PC$	1,56	
Corrente	$ILC = AC / PC$	7,01	
Seca	$ILS = (AC / PC)$	2,52	
Grau Dependência Estoque	$GDE = (LC - LS) / LC$	0%	
Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	7,01	
ESTRUTURA DE CAPITAL			
Fórmulas		31/12/2024	
Endividamento Geral	$EG = CT / PT$	9,68	
Composição do Endividamento	$CE = PC / CT$	10,33	
Mobilização do Patrimônio Líquido	$IPL = AP / PL$	30,72	
RENTABILIDADE			
Fórmulas		31/12/2024	
Retorno do Ativo	$RA = LL / AT$	7,32	
Pay back	1/Retorno do Ativo		
Retorno do Patrimônio Líquido	$RPL = LL / PL$	8,17	

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi
 Empresário
 CPF: 856.991.367-20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTEXTO OPERACIONAL

A A.P TONASSI-EPP é uma empresa de pequeno porte, com fins econômicos e com sede e foro na Av. Newton Bello n.º 388, Centro, Santa Luzia MA, CEP: 65.390-000 tendo como objeto social e atividade principal o CNAE 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, com início de atividades em 09/05/1997.

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), dividido 576.000 (quinhentos e setenta e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 244 N

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi
Empresário
CPF: 856.991.367-20

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 245 8

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa A.P.TONASSI - EPP.

Santa Luzia, 31/12/2024

A.P.TONASSI - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 01.833.230/0001-02

AMOJACI FONSECA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 005987

ANISIO PAULO TONASSI
Empresário
CPF 856.991.367-20



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 246 K

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.P.TONASSI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01833230000102	A.P.TONASSI - EPP
20705530353	AMOJACI FONSECA SILVA
85699136720	ANISIO PAULO TONASSI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/06/2025 12:55 SOB Nº 20250795310.
PROTOCOLO: 250795310 DE 25/06/2025. NIRE: 21100989834.
A.P.TONASSI - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

EMPRESA: A. P. TONASSI- EPP.

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, n.º 388, Centro, Santa Luzia – MA, CEP 65.390-000.

CNPJ N.º 01.833.230/0001-02.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.154.308-0.

NIRE: 21100989834.

CONTADORA: AMOJACI FONSECA SILVA, CRC – MA 005987/O-5.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 247 x

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2024

ATIVO**CIRCULANTE**

Caixa	60.800,00	
Estoque	456.119,11	
Bancos	97.300,00	
Clientes	97.626,57	711.845,68

IMOBILIZADO

Equipamentos e Instalações	202.294,83		
Máquinas e Eletrônicos	98.408,00		
Depreciação (-)	30.070,28	270.632,55	982.478,23

PASSIVO**CIRCULANTE**

Impostos a pagar	101.531,55	101.531,55	
------------------	------------	------------	--

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	576.000,00		
Lucros Acumulados	233.078,23		
Lucro do Exercício	71.918,41	880.946,68	982.478,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2024, constando as contas de Ativo e Passivo o valor total de R\$ 982.478,23 (Novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Santa Luzia - MA, 31/12/2024

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi
Empresário
CPF: 856.991.367-20

EMPRESA: A. P. TONASSI - EPP

CNPJ N.º 01.833.230/0001-02.

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, n.º 388, Centro, Santa Luzia – MA, CEP 65.390-000.

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.154.308-0

NIRE: 21100989834.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. Q48 X**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****RECEITA BRUTA**

Mercadorias Tributáveis

R\$ 3.627.741,15

Prestação de Serviços

R\$

Soma das receitas

R\$

CUSTO

Mercadorias tributáveis

R\$ 3.627.741,15

Soma dos Custos

R\$ 3.364.291,15

LUCRO BRUTO

Receita Bruto Menos o Custo

R\$ 173.450,00

OUTRAS RECEITAS

Despesas Operacionais

R\$ 90.000,00

Despesas Financeiras

R\$

LUCRO OPERACIONAL OU PREJUÍZO

Lucro

R\$ 263.450,00

Prejuízo

R\$

Receitas não operacional

R\$

Despesas não operacionais

R\$

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro Líquido

R\$ 173.450,00

Empréstimo juros + Principal

R\$

Prejuízo

R\$

Simples Nacional

R\$ 100.477,21

Pis Faturamento

R\$

Inss a pagar

R\$ 715,46

Fgts a pagar

R\$ 338,88

Lucro depois das previsões

R\$ 71.918,45

DATA 31/12/2024

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi

Empresário

CPF: 856.991.367-20

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 249 8

ÍNDICE DAS ANÁLISES DO BALANÇO 2024

INDICADORES	Fórmulas	31/12/2024	OBSERVAÇÃO
LIQUIDEZ			
Imediata	$ILI = \text{Disponível} / PC$	1,56	
Corrente	$ILC = AC / PC$	7,01	
Seca	$ILS = (AC / PC)$	2,52	
Grau Dependência Estoque	$GDE = (LC - LS) / LC$	0%	
Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	7,01	
ESTRUTURA DE CAPITAL			
Endividamento Geral	$EG = CT / PT$	9,68	
Composição do Endividamento	$CE = PC / CT$	10,33	
Mobilização do Patrimônio Líquido	$IPL = AP / PL$	30,72	
RENTABILIDADE			
Retorno do Ativo	$RA = LL / AT$	7,32	
Pay back	1/Retorno do Ativo		
Retorno do Patrimônio Líquido	$RPL = LL / PL$	8,17	

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi
 Empresário
 CPF: 856.991.367-20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 250

CONTEXTO OPERACIONAL

A A.P TONASSI-EPP é uma empresa de pequeno porte, com fins econômicos e com sede e foro na Av. Newton Bello n.º 388, Centro, Santa Luzia MA, CEP: 65.390-000 tendo como objeto social e atividade principal o CNAE 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, com início de atividades em 09/05/1997.

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), dividido 576.000 (quinhentos e setenta e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

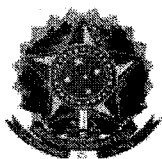
NºFL 251 +

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi
Empresário
CPF: 856.991.367-20



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de
Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro
Empresarial e Integração

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 252 &**MODELO II****(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)****DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE****(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA
AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ANISIO PAULO TONASSI, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 856.991.367-20, representante legal da sociedade A.P. TONASSI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.230/0001-02, com sede à Avenida Newton Belo, n 388, Centro, Santa Luzia - MA, CEP 65.390-000 conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – AMOJACI FONSECA SILVA, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 207.055.303-53, e no CRC sob o nº 005987/O-5, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº MAE2500153506, referente ao exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

NFL 253 4

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

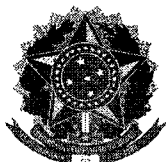
Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Santa Inês - MA, 05/06/2025

Amojaci Fonseca Silva CRC/MA 005987/O-5

Anísio Paulo Tonassi
Empresário
CPF: 856.991.367-20



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NTL 254 K**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa A.P.TONASSI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20705530353	AMOJACI FONSECA SILVA
85699136720	ANISIO PAULO TONASSI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 12:48 SOB N° 20250719282.
PROTOCOLO: 250719282 DE 25/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510215310. CNPJ DA SEDE: 01833230000102.
NIRE: 21100989834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
A.P.TONASSI - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12510307435 em 26/06/2025, protocolo 250795310. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A.P.TONASSI - EPP
Número de Registro:	21100989834
CNPJ:	01833230000102
Município:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01833230000102	A.P.TONASSI - EPP	
20705530353	AMOJACI FONSECA SILVA	MA005987
85699136720	ANISIO PAULO TONASSI	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/06/2025 12:55 SOB Nº 20250795310.
PROTOCOLO: 250795310 DE 25/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510307435. NIRE: 21100989834.
A.P.TONASSI - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PAPELARIA TONASSI

CNPJ: 01.833.230/0001-02, NIRE: 21100989834, I.E: 12.154.308-0
AV. NEWTON BELLO, N° 388, CENTRO, SANTA LUZIA – MA, CEP 65.390-000

DECLARAÇÃO DE CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS – BALANÇO 2023

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Referente: PREGÃO ELETRONICO - SRP, nº 045/2025 / Processo Administrativo nº 131/2025

NºFL 256 X

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: AP TONASSI

CNPJ: 01.833.230/0001-02

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, nº 388, Centro, Santa Luzia – MA, CEP 65.390-000

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{638.297,30 + 251.512,70}{80.781,77 + 0,00} = 11,15\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{889.810,00}{80.781,77 + 0,00} = 11,15\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{638.297,30}{80.781,77} = 7,90\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{80.781,77 + 0,00}{889.810,00} = 0,09\%$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ano 2023, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Santa Luzia – Ma, 07 de novembro de 2025

AMOJACI FONSECA
SILVA:20705530353

Assinado de forma digital por AMOJACI
FONSECA SILVA:20705530353
Dados: 2025.11.07 10:45:54 -03'00'

Amojaci Fonseca Silva
Contador: CRC - MA: 005987/O-5

PAPELARIA TONASSI

CNPJ: 01.833.230/0001-02, NIRE: 21100989834, I.E: 12.154.308-0
AV. NEWTON BELLO, Nº 388, CENTRO, SANTA LUZIA – MA, CEP 65.390-000

DECLARAÇÃO DE CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS – BALANÇO 2024

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Referente: PREGÃO ELETRONICO - SRP, nº 045/2025 / Processo Administrativo nº 131/2025

Nº FL. 257 x

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: AP TONASSI

CNPJ: 01.833.230/0001-02

ENDEREÇO: Av. Newton Bello, nº 388, Centro, Santa Luzia – MA, CEP 65.390-000

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{711.845,68 + 270.632,55}{101.531,55 + 0,00} = 9,67\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{982.478,23}{101.531,55 + 0,00} = 9,67\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{711.845,68}{101.531,55} = 7,02\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{101.531,55 + 0,00}{982.478,23} = 0,10\%$$

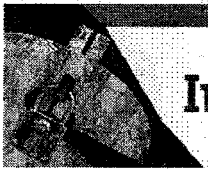
Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ano 2024, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Santa Luzia – Ma, 07 de novembro de 2025

AMOJACI FONSECA
SILVA:20705530353

Assinado de forma digital por AMOJACI
FONSECA SILVA:20705530353
Dados: 2025.11.07 11:55:02+03'00'

Amojaci Fonseca Silva
Contador: CRC - MA: 005987/O-5



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 258

Certifico que nesta data (30/10/2025 às 15:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.833.230/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6903.B499.7328.6521 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 2596

Certifico que nesta data (30/10/2025 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 856.991.367-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6903.B4F0.E043.6608 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 2608

Data emissão: 30/10/2025

Nº da certidão: 12503777309

Data de validade: 30/12/2025

Código de Validação: d7e75098bc

NOME: A P TONASSI

CNPJ: 01.833.230/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 2618

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANISIO PAULO TONASSI

CPF/CNPJ: 856.991.367-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:52:26 do dia 13/11/2025 , com validade até o dia 13/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rTlnMH0lw4VoxWadGaqe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 062 &

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A. P. TONASSI**

CPF/CNPJ: **01.833.230/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

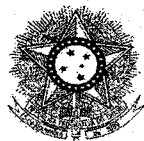
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:49:57 do dia 13/11/2025 , com validade até o dia 13/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gfXoZ4oalhFtlvzsJTW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 263 8**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. P. TONASSI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.833.230/0001-02

Certidão nº: 60276575/2025

Expedição: 08/10/2025, às 12:11:24

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. P. TONASSI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.833.230/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

264 8

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 01.833.230/0001-02**Razão**

A. P. TONASSI

Social:**Endereço:** AVE NEWTON BELLO 388 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2025 a 10/12/2025**Certificação Número:** 2025111105370673445005

Informação obtida em 27/11/2025 21:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2025 21:37:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. P. TONASSI**

CNPJ: **01.833.230/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 266 ✓

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANISIO PAULO TONASSI**

CPF/CNPJ: **856.991.367-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:04:26 do dia 27/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8KYT271125220426

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 267 &

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANISIO PAULO TONASSI**

CPF/CNPJ: **856.991.367-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:04:26 do dia 27/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **8KYT271125220426**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A. P. TONASSI**

CPF/CNPJ: **01.833.230/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:42:47 do dia 27/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **V5QR271125214247**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 2698

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 301724/25

Data da

08/10/2025 12:06:27

Inscrição Estadual: 121543080

CPF/CNPJ: 01833230000102

Razão Social: A P TONASSI ME

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 388 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/10/2025 15:37:21

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 094734/25**Data da**

08/10/2025 12:07:05

Inscrição Estadual: 121543080**CPF/CNPJ:** 01833230000102**Razão Social:** A P TONASSI ME**Endereço:** AVE NEWTON BELLO, 388 CEP: 00000000 - CENTRO**Telefone:** (98)00000000**Município:** SANTA LUZIA**UF:** MA

— Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 271 8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. P. TONASSI
CNPJ: 01.833.230/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:22 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **9A3C.0E0B.F51A.07FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

NºFL 272

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que A.P.TONASSI - EPP
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500698530

NIRE 21100989834
CNPJ 01.833.230/0001-02Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Avenida NEWTON BELLO, Nº 388, xxxxx, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000

Arquivamentos Posteriores

Arquivo	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250719282	25/06/2025	BALANÇO	NÃO
223	20240474082	18/04/2024	BALANÇO	NÃO
223	20230452299	25/04/2023	BALANÇO	NÃO
223	20220393974	31/03/2022	BALANÇO	NÃO
223	20210243201	23/02/2021	BALANÇO	NÃO
223	20200278010	27/04/2020	BALANÇO	NÃO
310	20190241721	18/03/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIAL	NÃO
223	20190080728	19/02/2019	BALANÇO	NÃO
223	20180025899	24/01/2018	BALANÇO	NÃO
002	20170084043	21/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20170244016	27/01/2017	BALANÇO	NÃO
223	20160275830	15/04/2016	BALANÇO	NÃO
223	20151383090	21/12/2015	BALANÇO	NÃO
002	20140521933	14/08/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
316	20130754048	05/11/2013	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20130754030	05/11/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20130097110	31/01/2013	BALANÇO	NÃO
002	20090200659	21/05/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20040102785	14/07/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
001	21100989834	13/05/1997	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/10/2025, às 08:28:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ORU75FDL.

MAC2500698530

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 0000000185

Nº 2738

Razão Social

A. P. TONASSI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000009046

C.N.P.J.: 01833230000102

Bairro

CENTRO

CEP

65390000

Localizado AVN NEWTON BELLO, 388 - CENTRO - SANTA LUZIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9046 - A P TONASSI

Endereço

NEWTON BELLO, 388 CENTRO

Documento

C.N.P.J.: 01.833.230/0001-02

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000185/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/02/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0101W251A00000009046



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 274

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A.P.TONASSI - EPP			Protocolo: MAC2500698464
NIRE : 21100989834 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100989834	CNPJ 01.833.230/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/05/1997	Início de Atividade 09/05/1997
Endereço Completo Avenida NEWTON BELLO, Nº 388, CENTRO-Santa Luzia/MA- CEP65390-000			
Objeto 47.61-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 1 47.51-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 2 47.61-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 3 47.63-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4 47.89-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 5 47.63-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 6 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7 47.53-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 8 47.56-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 9 47.89-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 10 47.54-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 11 47.55-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 12 47.59-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC)			
Capital R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 25/06/2025 Número 20250719282 Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANISIO PAULO TONASSI Identidade: 0314002420064 Estado civil: CASADO(A) CPF: 856.991.387-20 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/10/2025, às 08:30:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBVSFV8.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 275 8

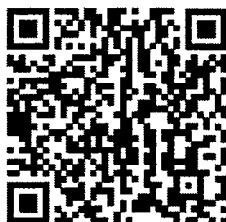
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 01.833.230/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/11/2025, às 11:40:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 544N92G4ND

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 276 x

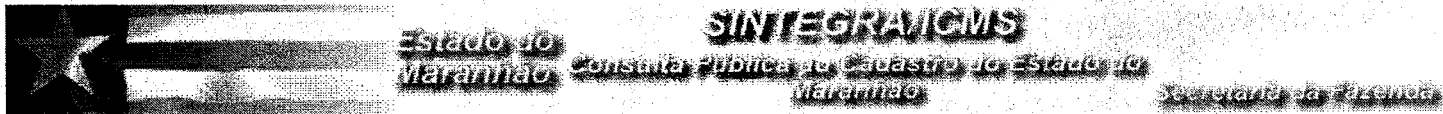
EMPREGADOR: A. P. TONASSI

CNPJ: 01.833.230/0001-02

CERTIDÃO EMITIDA em 13/11/2025, às 11:39:53

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 10/11/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **v1srMy89fFGuKNY**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 10/11/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 10/11/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 13/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.833.230/0001-02 Inscrição Estadual: 12.154308-0

Razão Social: A P TONASSI ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE NEWTON BELLO

Número: 388 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA LUZIA UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/01/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 13/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/11/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 277 8

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 278 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário A P TONASSI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/05/1997, NIRE: 21.1.0098983-4, CNPJ: 01.833.230/0001-02, estabelecido na AVENIDA NEWTON BELLO, 388, CENTRO, SANTA LUZIA, MA, CEP: 65.390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SANTA LUZIA - MA, 28 de Outubro de 2013.

Empresário: ANISIO PAULO TONASSI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 05/11/13

Davi Conceição Gonçalves
 Chefe Escritório Regional
 JUCEMA - Santa Inês - MA
 Mat: 307

	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/11/2013 Nº 0 - NÚMERO: 20130754048 Protocolo: 13075404-8 Empresa: 21.1.0098983-4 A. P. TONASSI	
 EDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL		Nº AF 055.193

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AMOJACI FONSECA SILVA
REGISTRO..... : MA-005987/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.055.303-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/10/2025 as 10:15:58.

Válido até: 29/01/2026.

Código de Controle: 7650857.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PAPELARIA AÇAILÂNDIA

Livraria e Papelaria Açailândia Ltda
CNPJ: 12.075.503/0001-05 I.E: 120.966.964
Rua Duque de Caxias, 1011 – Centro
CEP: 65930-000 Açailândia – MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 2808

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa A P TONASSI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.833.230/0001-02, com endereço na Avenida Newton Bello, 388 - Centro, Santa Luzia-MA, forneceu à Livraria e Papelaria Açailândia, brinquedos pedagógicos e brinquedos infantis conforme especificado na NOTA FISCAL nº 7.803 do dia 11/10/2025.

Declaro ainda que, os produtos foram entregue conforme as especificações e dentro do prazo solicitado por essa empresa.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial e não havendo reclamação quanto a qualidade dos produtos e quanto a liberação da garantia contratual até a presente data.

Santa Luzia-MA, 09 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA MARIA SILVA DE SOUSA
Data: 30/10/2025 10:55:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sandra Maria Silva de Sousa
Gerente Geral

Recabamos de A P TONASSI, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão: 11/10/2025. Valor Total: R\$9.447,14. Destinatário: LIVRARIA E PAPELARIA ACAILANDIA RUA DUQUE DE CAXIAS, 1011 - CENTRO - ACAILANDIA/MA		NF-e Nº 000.007.803 SÉRIE: 1
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMISSOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR A P TONASSI AV NEWTON BELLO, 388 CENTRO - SANTA LUZIA - MA CEP: 65930-000 Fone: (98)5119-5893		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.007.803 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2	 CHAVE DE ACESSO 2125 1001 8332 3000 0102 5500 1000 0078 0314 6042 3212 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A VISTA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250037175573 11/10/2025 11:03:03	
SINCRONIZAÇÃO 121543080		DATA 01.833.230/0001-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/Identificação		DATA DE EMISSÃO	
LIVRARIA E PAPELARIA ACAILANDIA		12.075.503/0001-05		11/10/2025	
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS, 1011		BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 65930-000	
MUNICÍPIO ACAILANDIA		UF MA		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 11/10/2025	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000-0000		INSCRIÇÃO ESTADUAL 120966964		MUNICÍPIO PREFEITURA DE SANTA LUZIA	

FATURA/DUPLICATA		Nº FL 281 X
------------------	--	--------------------

CÓDIGO DO PRODUTO	VALOR DO ITEM	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PROVISÓRIO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
DO FRETE	0,00	0,00	0,00	3.763,11	10.817,09
DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.447,14

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CMR/ETP
RAZÃO SOCIAL O MESMO		ENDEREÇO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	CLASSIFICAÇÃO	RESO BR/DT	PERÍODO		
278	UNIDADES		0				

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOMENCLATURA	CODIGO	QOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ALIC. ICMS	V. APROX. TRIBUTOS
1633	ALFABETO SILABICO EM MDF BRINK MOBIL	95030099	0102	5102	PC	5							
1182	ABACO ABERTO 50 PCS LUXO	95030099	0102	5102	UN	8							
418	ALFABETO ALEGRE EM ENGLÊS B MOBIL	95030099	0102	5102	UN	8							
2742	ALFABETO ENCAIXADO 26 PECAS 20X20X05 MM 302 B MOBIL	95030080	0102	5102	UN	8							
2071	FITA ADESIVA 48 MM X 50 MT MARRON ADERE	48114110	0102	5102	UN	6							
1986	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO BRINK MOBIL	95030099	0102	5102	UN	8							
1084	ALMOFADA ACOCHOADAS DE TECIDO 50 X 50	94049000	0102	5102	UN	12							
1878	APITO PLASTICO C CORDAO P ARBITRAGEM	92089000	0102	5102	UN	10							
602	BINGO DO ALFABETO EM MDF B MOBIL	95030099	0102	5102	UN	6							
2960	BLOCO LOGICO EM MADEIRA B MOBIL	95030099	0102	5102	UN	4							
3165	CONJ P CAPOEIRA C CALÇA E CAMISETA	61059000	0102	5102	UN	6							
1273	BOLA DE HANDEBOL STADIUM CC 1 INFANTIL	95066200	0102	5102	UN	6							
1998	BOLA DE VINIL TAMANHO MEDIO	95066200	0102	5102	UN	15							
2463	BOMBA P BOLA DUPLA AÇAO BIG PENALTY	84142000	0102	5102	UN	8							
2542	BOLICHE PLASTICO PANGUE	95030099	0102	5102	UN	10							
78	BRINQ CAVALINHO GONGORRA PLASTICO SORTIDO	95030099	0102	5102	UN	2							
139	BRINQ TAPETE ALFABETO COM 26 PLACAS 30X30X8 CM	95030099	0102	5102	UN	5							
2705	COLCHONETE FORRADO 090 X 050 X 003 PANGUE	94042900	0102	5102	UN	12							
2778	CONE PLASTICO P SINALIZAÇÃO 23 CM PANGUE	39269090	0102	5102	UN	12							
2946	CONJ DE FANTOCHES EM FELTRO B MOBIL	95030099	0102	5102	UN	6							
2505	CONJ PLACAS EDUCACAO NO TRANSITO B MOBIL	95030099	0102	5102	UN	6							
2810	DISCO DE FRACAO EM MDF BRINK MOBIL	95030099	0102	5102	UN	6							
2069	DOMINO B MOBIL DE FRACAO	95030099	0102	5102	UN	8							
2074	DOMINO B MOBIL MULTIPLICACAO	95030099	0102	5102	UN	6							
3016	DOMINO B MOBIL SUBTRACAO	95030099	0102	5102	UN	6							
3019	FANTOCHE EM CAMURÇA FAMILIA FELIZ B MOBIL	95030099	0102	5102	UN	4							
954	LUDO DAMA E TRILHA	95030099	0102	5102	UN	6							
3057	NUMERAIS E QUANT C PINOS EM EVA B MOBIL	95030080	0102	5102	UN	6							
3127	PETECA PENA NATURAL ALMOFADADA	56074900	0102	5102	UN	25							
1346	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO F3 PANGUE	56081100	0102	5102	UN	8							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCAL	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/2006			

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE A P TONASSI AV NEWTON BELLO, 383 CENTRO - SANTA LUZIA - MA CEP: 55938-000 Fone: (98)5119-5883		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.007.803 SÉRIE: 1 PCE/MA: 22		 CHAVE DE ACESSO 2125 1001 8332 3000 0102 5500 1000 0078 0314 5042 3212 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
MATÉRIA DA OPERAÇÃO VENDA A VISTA		DATA DE EMISSÃO 11/10/2025 11:03:03		DATA DE AUTORIZAÇÃO DE USO 11/10/2025 11:03:03									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121543080		REGISTRO DO SEU TENDIMENTO 01.833.230/0001-02		CUPOM 01.833.230/0001-02									
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CODIN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR APROV. TRIBUTOE
1122	QUEBRA CABECA MATEMATICA SAHIA	95030099	0102	5102	UN	8							
2932	REGUA DE FRACAO B MOBIL	95030080	0102	5102	UN	8							
2808	SACOLA ALFANUM EM PLAST C 1000 PECAS	95030099	0102	5102	UN	4							
1265	SACOLAO CRIATIVO MONTA TUDO BRINK MOBIL	95030099	0102	5102	UN	3							
789	TANGRAM EM MDF BRINK MOBIL	95030099	0102	5102	UN	10							
2433	TAPETE AMARELINHA EVA 32 X 32 C 10 ALGAZARHA	95030039	0102	5102	UN	6							
1857	TAPETE EM EVA LETRAS E NUMEROS 100 X 50 CM	95030080	0102	5102	UN	6							

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 282 8

PAPELARIA TONASSI

A P TONASSI-EPP

CNPJ: 01.833.230/0001-02

Av. Newton Bello, nº 388 – Centro
Santa Luzia - Maranhão - CEP 65.390-000

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 283 8

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 047/2025
Processo Administrativo Nº 134/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

Prezados,

— empresa A. P. TONASSI, inscrita no CNPJ nº 01.833.230/0001-02, com sede na AV. NEWTON BELLO, Nº 388, CENTRO, SANTA LUZIA – MA, CEP 65.390-000, por intermédio de seu representante legal o SR. ANISIO PAULO TONASSI, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 031400242006-4 e CPF 856.991.367-20, DECLARA:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

d. Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

— e. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f. Declaramos, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

g. Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

h. Declaramos ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

i. Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

j. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos

PAPELARIA TONASSI

A P TONASSI-EPP

CNPJ: 01.833.230/0001-02

Av. Newton Bello, nº 388 – Centro
Santa Luzia - Maranhão - CEP 65.390-000

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 284 8

III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

k. Que é () ME, (X) EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

l. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa A P TONASSI, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3) Declaração de Localização e Funcionamento:

⇒) DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: AV. NEWTON BELLO, Nº 388, CENTRO, SANTA LUZIA – MA, CEP 65.390-000

Sendo assinado digitalmente



ANISIO PAULO TONASSI
Data: 28/11/2025 11:22:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A.P. TONASSI / CNPJ nº 01.833.230/0001-02

ANISIO PAULO TONASSI - Representante Legal

CI Nº 031400242006-4 / CPF 856.991.367-20

PAPELARIA TONASSI

A P TONASSI-EPP

CNPJ 01.833.230/0001-02

Av. Newton Bello, nº 388 - Centro

Santa Luzia - Maranhão - CEP 65.390-000

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 285 8

Ao

agente de contratação

Prefeitura municipal de Santa Luzia/MA endereço: Nagib Haickel, nº s/n, centro cidade: Santa Luzia, Maranhão, Brasil Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025 Processo Administrativo nº 134/2025.

Objeto: é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA

PROPOSTA INICIAL

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, Processo Administrativo nº 134/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1-PROPOSTA DE PREÇOS

		ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unida de	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	UND	APAS	1.200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	AMARÉ	1.200	R\$ 13,10	R\$ 15.720,00
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	UND	LUMMAR	1.200	R\$ 17,80	R\$ 21.360,00
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	UND	LIDER BRINQUEDOS	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	UND	SHOCKKIDS	1.200	R\$ 15,15	R\$ 18.180,00
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	TIMPLAST	1.200	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
7	KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	UND	TAFEPLAS	1.200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	CORDOKINHA	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
	Valor Total				R\$ 124.980,00	
	Cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: A. P. TONASSI -EPP

CNPJ: 01.833.230/0001-02

ENDEREÇO: AV. Newton Bello Nº 388, CENTRO SANTA LUZIA-MA, CEP 65.390-000

TELEFONE (98) 98119-6883

E-MAIL: papelariatonassi@hotmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 286 8

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Agência 2581-0

Conta Corrente: 19.857-9

Banco: Banco do Brasil

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL: Declaro para os devidos fins que concordamos com os termos e regras editalícias previstas no edital do Pregão e seus anexos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO, BEM COMO DE FUTUROS CONTRATOS: da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. **SR. ANISIO PAULO TONASSI, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 031400242006-4 e CPF 856.991.367-20**, como responsável legal desta empresa;

DECLARAÇÃO: Declaramos que não somos empresa de "fachada" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto. Declaração: Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração: Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Declaração: Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Santa Luzia - MA, 28 de novembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANISIO PAULO TONASSI

Data: 29/11/2025 10:27:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A.P. TONASSI / CNPJ nº 01.833.230/0001-02
ANISIO PAULO TONASSI - Representante
Legal CI Nº 031400242006-4 / CPF
856.991.367-20

ATA PREGÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PREGÃO Nº. 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2025

Nº FL. 287 8

Às 09:00 do dia 02/12/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia -MA). Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 18/11/2025

Limite de impugnação: 27/11/2025 09:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 02/12/2025 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

- CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
- CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	1.200,00	UNIDADE	7,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2

VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	1.200,00	UNIDADE	13,10

Marca: Fabricante: Modelo: PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 2884

Lote 3
BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO	1.200,00	UNIDADE	17,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 4
BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS	1.200,00	UNIDADE	6,45
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5
BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM	1.200,00	UNIDADE	15,15
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	1.200,00	UNIDADE	9,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Lote 7 CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM	NºFL 289
--	----------

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	1.200,00	UNIDADE	18,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 8 CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM
--

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM	1.200,00	UNIDADE	16,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	A P Tonassi 01.833.230/0001-02	7,20	02/12/2025 09:18:46
Lote 2	Negociação	A P Tonassi 01.833.230/0001-02	13,10	02/12/2025 09:18:48
Lote 3	Negociação	A P Tonassi 01.833.230/0001-02	17,80	02/12/2025 09:18:50
Lote 4	Negociação	A P Tonassi 01.833.230/0001-02	6,45	02/12/2025 09:18:52
Lote 5	Negociação	A P Tonassi 01.833.230/0001-02	15,15	02/12/2025 09:18:55
Lote 6	Negociação	A P Tonassi 01.833.230/0001-02	9,85	02/12/2025 09:18:58
Lote 7	Negociação	A P Tonassi 01.833.230/0001-02	18,60	02/12/2025 09:19:01
Lote 8	Negociação	A P Tonassi 01.833.230/0001-02	16,00	02/12/2025 09:19:03

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	02/12/2025 09:03:02

Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	02/12/2025 09:03:56
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	02/12/2025 09:03:56
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores licitantes daremos inicio ao certame	02/12/2025 09:05:14
Pregoeiro(a)	Por favor senhores licitantes deem seus lances	PREFEITURA DE SANTA LUZIA 02/12/2025 09:05:45
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	NºFL <u>290</u> 1 02/12/2025 09:05:52
Sistema	A fase de lances do lote 02 foi iniciada.	02/12/2025 09:05:55
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	02/12/2025 09:05:58
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	02/12/2025 09:06:00
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	02/12/2025 09:06:03
Sistema	A fase de lances do lote 06 foi iniciada.	02/12/2025 09:06:07
Sistema	A fase de lances do lote 07 foi iniciada.	02/12/2025 09:06:09
Sistema	A fase de lances do lote 08 foi iniciada.	02/12/2025 09:06:12
Pregoeiro(a)	o chat está aberto para todos os fornecedores	02/12/2025 09:18:30
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	02/12/2025 09:18:35
Pregoeiro(a)	Senhores fornecedores por favor melhorem seus lances	02/12/2025 09:19:26
Fornecedor 1	Bom dia. Este é nosso melhor preço!	02/12/2025 09:19:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/12/2025 09:22:56
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/12/2025 09:22:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/12/2025 09:23:02
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/12/2025 09:23:04
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/12/2025 09:23:08
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/12/2025 09:23:11
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/12/2025 09:23:13
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/12/2025 09:23:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01 solicito proposta, bem como toda a documentação a documentação referente a habilitação da empresa, sendo o prazo de até duas horas conforme o estipulado no edital	02/12/2025 09:25:11
Pregoeiro(a)	o chat será fechado para todos os fornecedores	02/12/2025 09:26:03
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/12/2025 09:26:27
Pregoeiro(a)	boa tarde estarei analisando as documentações da empresa	02/12/2025 11:17:55
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 8.	02/12/2025 12:05:12
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	02/12/2025 12:05:58
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	02/12/2025 12:06:03
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3 .	02/12/2025 12:06:07
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4 .	02/12/2025 12:06:11
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5 .	02/12/2025 12:06:14
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi declarado vencedor do(s) lote(s) 6 .	02/12/2025 12:06:18
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi declarado vencedor do(s) lote(s) 7 .	02/12/2025 12:06:22
Sistema	O fornecedor A P Tonassi foi declarado vencedor do(s) lote(s) 8 .	02/12/2025 12:06:25

Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/12/2025 12:07:00, Prazo final: 02/12/2025 12:37:00).	02/12/2025 12:06:37
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/12/2025 12:07:00, Prazo final: 02/12/2025 12:37:00).	02/12/2025 12:06:43
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/12/2025 12:07:00, Prazo final: 02/12/2025 12:37:00).	02/12/2025 12:06:47
Sistema	O(s) Lote(s) 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/12/2025 12:07:00, Prazo final: 02/12/2025 12:37:00).	02/12/2025 12:06:51
Sistema	O(s) Lote(s) 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/12/2025 12:07:00, Prazo final: 02/12/2025 12:37:00).	02/12/2025 12:06:55
Sistema	O(s) Lote(s) 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/12/2025 12:07:00, Prazo final: 02/12/2025 12:37:00).	02/12/2025 12:06:59
Sistema	O(s) Lote(s) 7., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/12/2025 12:08:00, Prazo final: 02/12/2025 12:38:00).	02/12/2025 12:07:04
Sistema	O(s) Lote(s) 8., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/12/2025 12:08:00, Prazo final: 02/12/2025 12:38:00).	02/12/2025 12:07:08
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/12/2025 12:08:03
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	02/12/2025 12:08:28
Pregoeiro(a)	Boa tarde SENHORES FORNECEDORES COMO NÃO HOUE INTENÇÃO DE RECURSO DECLARO ENCERRADO O CERTAME	02/12/2025 14:26:59
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor A P Tonassi .	02/12/2025 14:30:43
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor A P Tonassi .	02/12/2025 14:30:49
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor A P Tonassi .	02/12/2025 14:30:54
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor A P Tonassi .	02/12/2025 14:30:59
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor A P Tonassi .	02/12/2025 14:31:05
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor A P Tonassi .	02/12/2025 14:31:12
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor A P Tonassi .	02/12/2025 14:31:17
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor A P Tonassi .	02/12/2025 14:31:23

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A P Tonassi	01.833.230/0001-02	7,20

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A P Tonassi	01.833.230/0001-02	13,10

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

1	A P Tonassi	01.833.230/0001-02	17,80
---	-------------	--------------------	-------

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Lista de Classificação do Lote 4

NºFL 292 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A P Tonassi	01.833.230/0001-02	6,45

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A P Tonassi	01.833.230/0001-02	15,15

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A P Tonassi	01.833.230/0001-02	9,85

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A P Tonassi	01.833.230/0001-02	18,60

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A P Tonassi	01.833.230/0001-02	16,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
21/05/2026 15:17:00	Atualização nos dados do processo Equipe de Apoio: Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza → Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza, Rebeca da Silva Lima Gondinho

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	02/12/2025 14:30:43	
Lote 2	02/12/2025 14:30:49	
Lote 3	02/12/2025 14:30:54	
Lote 4	02/12/2025 14:30:59	
Lote 5	02/12/2025 14:31:05	
Lote 6	02/12/2025 14:31:17	
Lote 7	02/12/2025 14:31:12	
Lote 8	02/12/2025 14:31:23	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 8 lote(s).

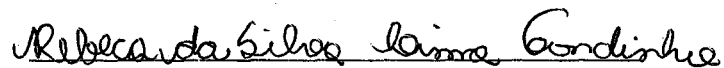
Documento gerado em 10 de Junho de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 293 *pe*


JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)


Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio


Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

≡

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
294

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

- CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PA-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).

Fornecedor: A P Tonassi

CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02

Email: papelariatonassi@hotmail.com

Telefone: (98) 98119-6883

Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PA-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).

Descrição do Fornecedor

- CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PA-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1.200,00

UNIDADE

7,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.

Fornecedor: A P Tonassi

CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02

Email: papelariatonassi@hotmail.com

Telefone: (98) 98119-6883

Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.

Descrição do Fornecedor

VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1.200,00

UNIDADE

13,10

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO

Fornecedor: A P Tonassi

CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02

Email: papelariatonassi@hotmail.com

Telefone: (98) 98119-6883

Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO		1.200,00	UNIDADE	17,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:		

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Lote 4
BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS

Nº 295

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Email: papelariatonassi@hotmail.com		Telefone: (98) 98119-6883	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS	1.200,00	UNIDADE	6,45
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5
BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Email: papelariatonassi@hotmail.com		Telefone: (98) 98119-6883	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM	1.200,00	UNIDADE	15,15
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.

Fornecedor: A P Tonassi		CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02	
Email: papelariatonassi@hotmail.com		Telefone: (98) 98119-6883	
Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	1.200,00	UNIDADE	9,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 7
CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM

Fornecedor: A P Tonassi	CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02
-------------------------	------------------------------

Email: papeliarionassi@hotmail.com

Telefone: (98) 98119-6883

Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

1 - KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).

NFL

2968

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).

1.200,00

UNIDADE

18,60

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 8

CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM

Fornecedor: A P Tonassi

CNPJ/CPF: 01.833.230/0001-02

Email: papeliarionassi@hotmail.com

Telefone: (98) 98119-6883

Data/hora de envio 01/12/2025 21:21:36

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM

1.200,00

UNIDADE

16,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 8 lote(s).

Documento gerado em 02 de Dezembro de 2025.

JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 291 P

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 047/2025**, Processo Administrativo nº **134/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia -MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
A P Tonassi - 01.833.230/0001-02 papelariatonassi@hotmail.com - (98) 98119-6883	126.300,00	124.980,00	1.320,00 Proveito { 1,05% }
Totais	126.300,00	124.980,00	1.320,00 Proveito { 1,05% }

Detalhes

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE na condição de **Equipe de Apoio** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A P Tonassi - CPF/CNPJ: 01.833.230/0001-02				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 02/12/2025 14:30:43		
- CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L,8,0 CM X C. 18CM).				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L,8,0 CM X C. 18CM).	1.200,00	UNIDADE	7,20	8.640,00
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 02/12/2025 14:30:49		
VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	1.200,00	UNIDADE	13,10	15.720,00
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 02/12/2025 14:30:54		
BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO	1.200,00	UNIDADE	17,80	21.360,00
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 02/12/2025 14:30:59		
BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS	1.200,00	UNIDADE	6,45	7.740,00
Lote 5		Data/Hora da Adjudicação - 02/12/2025 14:31:05		

BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM	1.200,00	UNIDADE	15,15	18.180,00
Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 02/12/2025 14:31:17			
CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	1.200,00	UNIDADE	9,85	11.820,00
Lote 7	Data/Hora da Adjudicação - 02/12/2025 14:31:12			
CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	1.200,00	UNIDADE	18,60	22.320,00
Lote 8	Data/Hora da Adjudicação - 02/12/2025 14:31:23			
CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM	1.200,00	UNIDADE	16,00	19.200,00

Santa Luzia - MA, 02 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 2982


FREGOEIRO: JARBAS COSTA PEREIRA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		NºFL. 2998
Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Quantidade: 990.000,00 Valor Total: R\$ 5.643.000,000	
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia	Quantidade: 480.000,00 Valor Total: R\$ 2.736.000,000	
Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 460.000,00 Valor Total: R\$ 2.622.000,000	
Fundo Municipal de Assistência Social	Quantidade: 52.000,00 Valor Total: R\$ 296.400,000	
Valor Total		R\$ 11.297.400,000

Santa Luzia - MA, 2 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	ROMULO DOS REIS DA SILVA CPF nº 059.540.143-02

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: gvkddqdfmmka20251202111219

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

== AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo 134/2025, O Agente de Contratação da SLCA do município de Santa Luzia/MA, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO, que teve como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de

brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, foi consagrada vencedora a empresa: A. P. TONASSI -EPP, CNPJ: 01.833.230/0001-02, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 7 e 8. Valor total de 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais), estando de acordo com com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, na seguinte conformidade: A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br. Santa Luzia - MA, 2 de Dezembro de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jdh46jtxbx20251202161257



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

DESPACHO

Nº FL 3008

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	134/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 3 de Dezembro de 2025

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
979/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1.702/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº
047/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 301 *f*

PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2025 – PMSL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇO. LICITAÇÃO. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS
CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA-MA.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 047/2026 – PMSL referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2-25 – Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o **fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Luzia-MA.**

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- A) Documento Formalizador de Demanda;
- B) Estudo Técnico Preliminar;
- C) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- D) Solicitação de Cotação;
- E) Mapa Comparativo;

f

- F) Despacho informando a pesquisa de preços;
- G) Informação de Dotação Orçamentária;
- H) Declaração de Adequação Orçamentária;
- I) Termo de Referência;
- J) Minuta – Pregão Eletrônico;
- K) Minuta- Ata de Registro de Preços;
- L) Minuta – Contrato;
- M) Publicação do aviso de licitação;
- N) Habilitação – Papelaria Tonassi: Documento de Identificação, Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Alvará de Autorização de Funcionamento, Termo de Abertura – Livro diário, Índices das análises do balanço 2024, Notas Explicativas às demonstrações contábeis em 31.12.2024, Declaração de calculo dos índices financeiros balanço 2023, Certidões de Regularidade, Certidão Específica – SINREM, Certidão Simplificada – SINREM, Consulta SINTEGRA/ICMS, Declaração de enquadramento de EPP, Atestado de Capacidade Técnica;
- O) Ata de propostas enviadas;
- P) Termo de Adjudicação;
- Q) Despacho à Controladoria Interna

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 302 7

Cumprе ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na

Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumprir informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa para eventual contratação de empresa para fornecimento de

brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Luzia - MA, através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

4. DA ANÁLISE PROCESSUAL:

A) Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O DFD é o artefato que inaugura a fase preparatória das contratações públicas, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sua função é registrar a necessidade de uma contratação, justificá-la e solicitar formalmente a abertura do processo administrativo correspondente. O documento em análise atende, em sua estrutura elementar, a essa finalidade, identificando o objeto, a unidade requisitante e a justificativa da necessidade. Expõe a necessidade de adquirir brinquedos para

distribuição gratuita a crianças em situação de vulnerabilidade social no Município. O instrumento justifica a contratação como parte de políticas públicas de inclusão e bem-estar infantil, alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e indica que o procedimento licitatório a ser instaurado observará o rito da Lei nº 14.133/2021.

O ETP é definido pelo art. 6º, XX, da Lei 14.133/21, como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Portanto, o ETP não é uma mera formalidade. Trata-se do alicerce sobre o qual toda a contratação será construída, sendo o instrumento que garante a racionalidade, a economicidade e a legalidade da decisão administrativa de contratar.

Ao analisar o Estudo Técnico Preliminar da demanda verifica-se a aderência aos requisitos legais, uma vez que a descrição da necessidade da contratação é apresentada de forma clara, contextualizando o problema da ausência de estoque e seu impacto nos programas socioassistenciais. De igual modo, a análise das soluções disponíveis no mercado, com a ponderação de vantagens e desvantagens de diferentes modelos de aquisição, demonstra um esforço inicial de planejamento.

Entretanto, embora o Documento de Formalização da Demanda apresente a relação dos brinquedos a serem adquiridos e as respectivas quantidades estimadas, não foram identificados nos autos elementos que demonstrem a metodologia utilizada para a definição desses quantitativos. A referida lacuna merece atenção, uma vez que o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deve contemplar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de modo a demonstrar a adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

B) Pesquisa de preço

No que se refere à pesquisa de preços para a contratação em epígrafe, observa-se que o setor competente fundamentou o procedimento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando a realização de pesquisa nos termos do inciso II e III.

Ressalte-se que a pesquisa de preços, conforme previsto no § 1º do referido dispositivo, constitui elemento essencial da fase preparatória, sendo indispensável para prevenir a ocorrência de sobrepreço e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, evidencia-se a importância da formação de uma cesta de preços diversificada, aliada à consulta a fontes prioritárias, como o Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), medidas que conferem maior robustez, confiabilidade e segurança ao procedimento, em consonância com as boas práticas administrativas e com o entendimento dos órgãos de controle.

Conforme pesquisa de preços acostada aos autos, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais). Nesta senda, consta nos autos a Informação de Dotação Orçamentária, elaborada pelo Diretor-Geral de Contabilidade, por meio da qual informa que a indicação de dotação orçamentária fica postergada à formalização do contrato, haja vista, tratar-se os autos de processo de registro de preço para futura e eventual contratação.

C) Termo de Referência (TR) e Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Termo de Referência (TR) constitui o documento subsequente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo responsável por detalhar o objeto e estabelecer as condições da contratação. No caso em análise, o Termo de Referência (TR) define o objeto de forma clara, consistente e alinhada aos elementos constantes dos documentos que o antecedem. Além disso, estabelece requisitos específicos de habilitação, bem como disciplina adequadamente o modelo de execução e os mecanismos de gestão contratual.

A Lei nº 14.133/2021 inova ao exigir uma postura proativa da Administração na gestão dos riscos inerentes a cada contratação (art. 18, X). Uma das

principais ferramentas para isso é o mapa de gerenciamento de riscos, um documento que identifica as potenciais ameaças ao sucesso da licitação e da execução do contrato e define, antecipadamente, as ações para prevenir ou mitigar tais ameaças.

Observa-se a clara identificação das etapas do processo, dos danos potenciais, da classificação quanto ao impacto e à probabilidade, bem como das ações preventivas e de contingência e dos respectivos responsáveis por sua execução.

Os cinco riscos identificados no documento — embalagens em desacordo com as especificações, fornecimento de produtos falsificados, oscilação de preços, inadequação à faixa etária e qualidade inferior dos produtos — configuram riscos operacionais e contratuais pertinentes e compatíveis com a natureza da aquisição de bens pretendida.

D) Parecer Jurídico

A análise prévia da Assessoria Jurídica (Parecer nº 072.2/2025) concluiu pela viabilidade legal do certame, emitindo parecer favorável ao prosseguimento da licitação.

E) Minuta do Contrato

A minuta do contrato, por sua vez, incorpora as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, detalhando o objeto, o regime de execução, o preço, os prazos, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis.

F) Publicação do Certame

No que se refere à publicidade do certame, verifica-se que o Aviso de Licitação foi regularmente realizado, com a devida divulgação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação (“O IMPARCIAL”) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que ocorreu em **24 de novembro**.

G) Proposta da Empresa e Autorização para Contratação

Consta nos autos a Ata de Propostas referente ao Processo Licitatório nº 134/2025. Contudo, o documento juntado não corresponde à ata completa da sessão pública do pregão, consistindo apenas em relatório das propostas classificadas após o encerramento da fase de disputa.

O documento não apresenta informações relativas aos lances ofertados, à fase de habilitação dos licitantes, tampouco ao registro de eventuais manifestações de intenção de recurso ou recursos administrativos interpostos.

Verifica-se que apenas uma empresa apresentou propostas para os lotes licitados, qual seja, A P Tonassi (CNPJ nº 01.833.230/0001-02). Em razão da ausência de concorrentes, a referida empresa sagrou-se vencedora de todos os oito lotes do certame, tendo suas propostas sido devidamente classificadas.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar os procedimentos, mitigar riscos e fortalecer a governança das contratações públicas no âmbito deste Município, e sem prejuízo da análise jurídica a ser realizada, esta Controladoria Interna expede as seguintes recomendações:

- A) Considerando que a Ata da Sessão Pública de Julgamento do Pregão Eletrônico constitui documento essencial à comprovação da regularidade dos atos praticados durante a fase externa do certame, especialmente quanto à análise das propostas, etapa de lances, habilitação e adjudicação do objeto, recomenda-se a juntada da respectiva ata aos autos, de modo a complementar a instrução processual e assegurar a adequada formalização do procedimento licitatório, em observância aos princípios da transparência, publicidade e segurança jurídica;
- B) Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;

- C) Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
- D) Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a previa apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- E) Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;
- F) Que seja realizada as publicações do PNCP.

Conclui-se, portanto, com a emissão destas recomendações, que visam o aprimoramento da governança e a mitigação de riscos. Alerta-se que a decisão de prosseguir com a contratação sem observar os pontos aqui levantados é um ato discricionário do gestor, que atrai para si a responsabilidade pelos riscos do desequilíbrio financeiro e inexecução contratual apontados.

Por fim, é o parecer do Controle Interno do Município de Santa Luzia/MA.

Santa Luzia/MA, 16 de Junho de 2026.


Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47

NºFL 3108

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

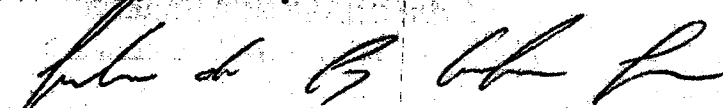
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

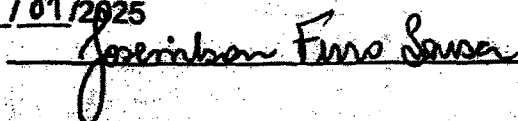
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 311 e**PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JUSCELINO**

FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃONºFL 332 8

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 047/2025**, Processo Administrativo nº **134/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia -MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A P Tonassi - 01.833.230/0001-02 papelariatonassi@hotmail.com - (98) 98119-6883	126.300,00	124.980,00	1.320,00 Proveito (1,05%)
Totais	126.300,00	124.980,00	1.320,00 Proveito (1,05%)

Detalhes

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE na condição de **Equipe de Apoio** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

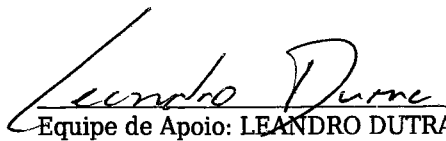
Fornecedor: A P Tonassi - CPF/CNPJ: 01.833.230/0001-02				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 16/06/2026 12:09:53		
- CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
- CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	1.200,00	UNIDADE	7,20	8.640,00
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 16/06/2026 12:09:53		
VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	1.200,00	UNIDADE	13,10	15.720,00
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 16/06/2026 12:09:53		
BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO	1.200,00	UNIDADE	17,80	21.360,00
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 16/06/2026 12:09:53		
BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS	1.200,00	UNIDADE	6,45	7.740,00
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 16/06/2026 12:09:53		

BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM	1.200,00	UNIDADE	15,15	18.180,00
Lote 6	Data/Hora da Homologação - 16/06/2026 12:09:53			
CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	1.200,00	UNIDADE	9,85	11.820,00
Lote 7	Data/Hora da Homologação - 16/06/2026 12:09:53			
CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT PANELAS COM ALIMENTOS (02 PANELAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	1.200,00	UNIDADE	18,60	22.320,00
Lote 8	Data/Hora da Homologação - 16/06/2026 12:09:53			
CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM	1.200,00	UNIDADE	16,00	19.200,00

Santa Luzia - MA, 16 de Junho de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 333


Equipe de Apoio: LEANDRO DUTRA DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 334**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	134/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	047/2025	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA	
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)	

PREÂMBULO

Aos 16 de Junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A P TONASSI - EPP 01.833.230/0001-02 Total de Itens: 8 Valor Total: R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total						
1	0 - CAMINHÃO C/CA	APAS	UND	1.200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00						



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 315 A

	VALOS , A-7 X 1.CMX C. 18CM. CAMIN HÃO B ASCUL ANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).					
2	VAI E VEM BEM B OLAD O COM EMBA LAGE MMED INDO A.28C M X L. 15CM COMP OSTO DE NYLO N E PL ÁSTIC O.	AMAR É	UND	1.200	R\$ 13,10	R\$ 15.7 20,00
3	BOLIC HE INF ANTIL 6 PINOS MEDIN DO 16CME 2 BOLAS MEDIN DO 9CM DE AMBO S DE P LÁSTI	LUMM AR	UND	1.200	R\$ 17,80	R\$ 21.3 60,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 316 8

	CO. DI AMET RO					
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDIN DO 23CM DEDIA METR OPESA NDO60 GRAM AS.	LIDER BRINQ UEDOS	UND	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,0 0
5	BONEC AS DE PLÁSTI CO PE RSONA GENS DIVER SAS A RTICU LADA, PERNA S E BR ACOS EMEDI NDO 25CM.	SHOCK KIDS	UND	1.200	R\$ 15,15	R\$ 18.1 80,00
6	CARR OS CA MINHÃ O CAÇ AMBA EM PL ÁSTIC O 28CM.	TIMPL AST	UND	1.200	R\$ 9,85	R\$ 11.8 20,00
7	KIT PA NELAS COM A LIMEN TOS (02 PA NELAS S/TAM	TAFEP LAS	UND	1.200	R\$ 18,60	R\$ 22.3 20,00





	PA, 3 T ALHER ES, 2 A LIMEN TOS).						PREFEITURA DE SANTA LUZIA NºFL <u>337</u> 					
8	CORD A DE PULAR EM PVC E NYLO N COM PRIME NTO 2.60 CM.	CORD OKINH A	UND	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.2 00,00						
Total Geral												

Santa Luzia - MA, 16 de Junho de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Portaria 004/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: k1sqb5wnku20260616200620





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 27/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

À(o)

Sr. Anísio Paulo Tonassi

Representante Legal da Empresa: A P TONASSI - EPP - 01.833.230/0001-02

Com endereço à AV. NEWTON BELLO, 388, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

Contatos: (98) 98119-6883 | papelariatonassi@hotmail.com

Nº 338 x

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 134/2025, no valor total de R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 17 de Junho de 2026

Andréia de S. Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 979/2025

RECEBI EM 17/06/26

ANÍSIO PAULO TONASSI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 3198

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 047/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2025



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 17 de Junho de 2026

FINAL: 17 de Junho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02

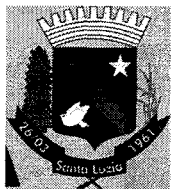
AV. NEWTON BELLO, 388, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

papelariatonassi@hotmail.com, (98) 98119-6883,

Anísio Paulo Tonassi, CPF nº 856.991.367-20

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.165.546/0001-68, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 047/2025, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

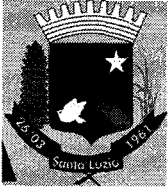
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	999999 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	APAS	UND	1.200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	AMARÉ	UND	1.200	R\$ 13,10	R\$ 15.720,00
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIÂMETRO	LUMMAR	UND	1.200	R\$ 17,80	R\$ 21.360,00
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRÂMAS.	LIDER BRINQUEDO S	UND	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	SHOCKKIDS	UND	1.200	R\$ 15,15	R\$ 18.180,00
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	TIIMPLAST	UND	1.200	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
7	KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	TAFEPLAS	UND	1.200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

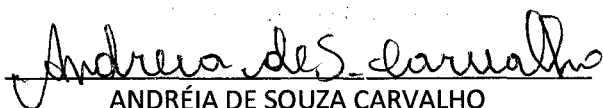


8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	CORDOKINH A	UND	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
Valor Total						R\$ 124.980,00

Santa Luzia - MA, 17 de Junho de 2026

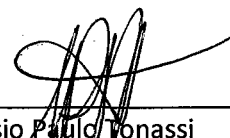
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
979/2025

PELA BENEFICIÁRIA



Anísio Paulo Vonassi
CPF nº 856.991.367-20



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DE ATA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Nº FL 527 6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	134/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	047/2025	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):		
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)	
VIGÊNCIA INICIAL:	17 de Junho de 2026	
VIGÊNCIA FINAL:	17 de Junho de 2027	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ:	18.165.546/0001-68
LOGRADOUR O:	RUA 9 DE SETEMBRO, 355	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTA NTE:	ANDRÉIA DE SOUZA	CPF:	030.951.663-38



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

CARVALHO				Nº 328	
DADOS DO BENEFICIÁRIO					
RAZÃO SOCIAL:	A P TONASSI - EPP	CPF/CNPJ:	01.833.230/0001-02		
ENDEREÇO:	AV. NEWTON BELLO, 388	BAIRRO:	CENTRO		
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão		
CONTATO:	(98) 98119-6883	E-MAIL:	papelariatonassi@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Anisio Paulo Tonassi	CPF:	856.991.367-20		

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP											
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total					
1	999999 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO B ASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	APAS	UND	1.200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00					
2	VAI E VEM BEM BOLA DO COMEMBA	AMARÉ	UND	1.200	R\$ 13,10	R\$ 15.720,00					





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 329 8

	LAGE MMED INDO A.28C M X L. 15CM COMP OSTO DE NYLO N E PL ÁSTIC O.					
3	BOLIC HE INF ANTIL 6 PINOS MEDIN DO 16CME 2 BOLAS MEDIN DO 9CM DE AMBO S DE P LÁSTI CO. DI AMET RO	LUMM AR	UND	1.200	R\$ 17,80	R\$ 21.3 60,00
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDIN DO 23CM DEDIA METR OPESA NDO60 GRAM AS.	LIDER BRINQ UEDOS	UND	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,0 0
5	BONEC AS DE PLÁSTI CO PE	SHOCK KIDS	UND	1.200	R\$ 15,15	R\$ 18.1 80,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 330 8

	PERSONAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS EMENDANDO 25CM.									
6	CARRIOS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	TIMPLAST	UND	1.200	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00				
7	KIT PAINÉIS COM ALIMENTOS (02 PAINÉIS/TAMPA, 3 TALLHERES, 2 ALIMENTOS).	TAFELAS	UND	1.200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00				
8	CORDÃO DE PULAR EM PVC E NYLON COM PRIMEIRO 2.60 CM.	CORDOKINHA	UND	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00				
Valor Total					R\$ 124.980,00					

Santa Luzia - MA, 17 de Junho de 2026

ASSINATURAS





PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO Secretária Municipal de Assistência Social 979/2025	Anisio Paulo Tonassi CPF nº 856.991.367-20

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 331 8

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM						
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:		134/2025				
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		047/2025				
MODALIDADE:		Pregão Eletrônico				
ÓRGÃO GERENCIADOR:		Fundo Municipal de Assistência Social				
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):						
OBJETO:		Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA				
VALOR TOTAL REGISTRADO:		R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)				
VIGÊNCIA INICIAL:		17 de Junho de 2026				
VIGÊNCIA FINAL:		17 de Junho de 2027				
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR						
NOME:	Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ:	18.165.546/0001-68			
LOGRADOUR O:	RUA 9 DE SETEMBRO,	BAIRRO:	CENTRO			





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 332 8

	355		
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTA NTE:	ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO	CPF:	030.951.663-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	A P TONASSI - EPP	CPF/CNPJ:	01.833.230/0001-02
ENDEREÇO:	AV. NEWTON BELLO, 388	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98119-6883	E-MAIL:	papelariatonassi@hotmail.com
REPRESENTA NTE:	Anisio Paulo Tonassi	CPF:	856.991.367-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total						
1	999999 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO B ASCUL ANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	APAS	UND	1.200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00						





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 333 8

2	VAI E VEM BEM B OLAD O COM EMBA LAGE MMED INDO A.28C M X L. 15CM COMP OSTO DE NYLO N E PL ÁSTIC O.	AMAR É	UND	1.200	R\$ 13,10	R\$ 15.7 20,00
3	BOLIC HE INF ANTIL 6 PINOS MEDIN DO 16CME 2 BOLAS MEDIN DO 9CM DE AMBO S DE P LÁSTI CO. DI AMET RO	LUMM AR	UND	1.200	R\$ 17,80	R\$ 21.3 60,00
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDIN DO 23CM DEDIA METR OPESA NDO60	LIDER BRINQ UEDOS	UND	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,0 0





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 339 8

	GRAM AS.					
5	BONEC AS DE PLÁSTI CO PE RSONA GENS DIVER SAS A RTICU LADA, PERNA S E BR ACOS EMEDI NDO 25CM.	SHOCK KIDS	UND	1.200	R\$ 15,15	R\$ 18.1 80,00
6	CARR OS CA MINHÃ O CAÇ AMBA EM PL ÁSTIC O 28CM.	TIMPL AST	UND	1.200	R\$ 9,85	R\$ 11.8 20,00
7	KIT PA NELAS COM A LIMEN TOS (02 PA NELAS S/TAM PA, 3 T ALHER ES, 2 A LIMEN TOS).	TAFEP LAS	UND	1.200	R\$ 18,60	R\$ 22.3 20,00
8	CORD A DE PULAR EM PVC E NYLO N COM PRIME NTO 2.60	CORD OKINH A	UND	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.2 00,00



[illegible]

Santa Luzia - MA, 17 de Junho de 2026

PREFEITURA DE SANTA LÚZIA

ASSINATURAS

NFL 335 A

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO Secretária Municipal de Assistência Social 979/2025	Anísio Paulo Tonassi CPF nº 856.991.367-20

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: ypoipizdzu20260617190648

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 427134147/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427134147/2026,
assinado em 17/06/2026. Objeto: Contratação de empresa
para o fornecimento de brinquedos para distribuição
gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de
Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA.
Processo Administrativo nº 134/2025. Modalidade: Pregão
Eletrônico nº 047/2025. CONTRATANTE: Fundo
Municipal de Assistência Social, CNPJ nº
18.165.546/0001-68, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

(cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 17 de Junho de 2026. Vigência Final: 17 de Junho de 2027. ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO - Secretária Municipal de Assistência Social. Santa Luzia - MA, 17 de Junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: ig0ctrshigx20260617190633

UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0003.2104.0003.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: 08.244.0061.2024.0003.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: 08.244.0061.2080.0003.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: 08.244.0061.2109.0003.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CONTRATADO: A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02. Valor Global: R\$ 124.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 27/2026

À(o)

Sr. **Anisio Paulo Tonassi**

Representante Legal da Empresa: **A P TONASSI - EPP - 01.833.230/0001-02**

Com endereço à AV. NEWTON BELLO, 388, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

Contatos: (98) 98119-6883 | papelariatonassi@hotmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 336

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 134/2025, no valor total de R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 17 de Junho de 2026

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 979/2025

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 690

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

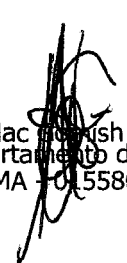
Dotação : 08.122.0003.2104.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 155.852,38

**CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA
E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,



Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 708

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

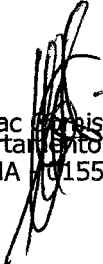
Dotação : 08.244.0061.2024.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 63.282,76

SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Nº FL 339 2

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 715

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

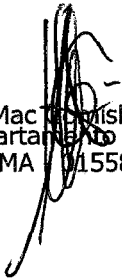
Dotação : 08.244.0061.2080.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 80.000,00

OITENTA MIL REAIS

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

18.165.546/0001-68

Exercício: 2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 724

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

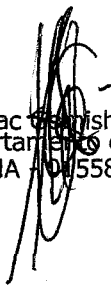
Dotação : 08.244.0061.2109.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 1045580/O-6

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

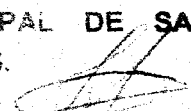
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 342

Publicado por:

Código identificador: 4pyqkn0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa

Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: poj1aghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa

Luzia/MA

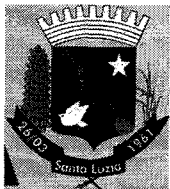
Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnesy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 343

CONTRATO Nº 427134147/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 047/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2026
FINAL: 17 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68

RUA 9 DE SETEMBRO, 355, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO, CPF nº 030.951.663-38

ORDENADOR DESPESAS

Felipe Alves de Souza

Secretário de Fazenda e Finanças Portaria 005/2026



DADOS DO CONTRATADO

A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02

AV. NEWTON BELLO, 388, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

papelariatonassi@hotmail.com, (98) 98119-6883,

Anisio Paulo Tonassi, CPF nº 856.991.367-20



FISCAL DO CONTRATO

Francyara do Vale Ericeira - CPF nº 041.268.933-26

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.165.546/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 124.980,00 ((cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	999999 - CAMINHÃO C/CAVALOS, A-7 X 1.CM X C. 18CM. CAMINHÃO BASCULANTE S/PÁ-A. 7,5CM X L.8,0 CM X C. 18CM).	APAS	UND	1.200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
2	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO A.28CM X L. 15CM COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	AMARÉ	UND	1.200	R\$ 13,10	R\$ 15.720,00
3	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE AMBOS DE PLÁSTICO. DIAMETRO	LUMMAR	UND	1.200	R\$ 17,80	R\$ 21.360,00
4	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIAMETRO PESANDO 60 GRAMAS.	LIDER BRINQUEDOS	UND	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
5	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSAS ARTICULADA, PERNAS E BRACOS E MEDINDO 25CM.	SHOCKKIDS	UND	1.200	R\$ 15,15	R\$ 18.180,00
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	TIMPLAST	UND	1.200	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
7	KIT PANEAS COM ALIMENTOS (02 PANEAS S/TAMPA, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS).	TAFEPLAS	UND	1.200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLON COMPRIMENTO 2.60 CM.	CORDOKINH A	UND	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
Valor Total						R\$ 124.980,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 345 8

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/06/2026 e encerramento em 17/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

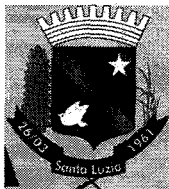
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 346 8

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0003.2104.0003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0061.2024.0003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 347 x

UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0061.2080.0003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0061.2109.0003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 349 8

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 349

- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

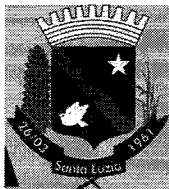
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 350 K

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 3548

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 352 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 17 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 979/2025

PELA CONTRATADA

Anísio Paulo Vonassi
CPF nº 856.994.367-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA


FELIPE ALVES DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 353 8



CM.										
Valor Total				R\$ 124.980,00						

Santa Luzia - MA, 17 de Junho de 2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

ASSINATURAS

NºFL 354

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO Secretária Municipal de Assistência Social 979/2025	Anisio Paulo Tonassi CPF nº 856.991.367-20

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ypoipizdzu20260617190648

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427134147/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427134147/2026, assinado em 17/06/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA. Processo Administrativo nº 134/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0003.2104.0003.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DOTAÇÃO:** 08.244.0061.2024.0003.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DOTAÇÃO:** 08.244.0061.2080.0003.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DOTAÇÃO:** 08.244.0061.2109.0003.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CONTRATADO: A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02. Valor Global: R\$ 124.980,00

(cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2026. Vigência Final: 17 de Junho de 2027. ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO - Secretária Municipal de Assistência Social. Santa Luzia - MA, 17 de Junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ig0ctrshigx20260617190633



 Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar > Editais

Edital nº 047/2025

Última atualização 29/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

355 P

[Acessar Contratação](#)**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade compradora:** 1975 - Fundo Municipal de Assistência Social**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 19/11/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/12/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000211/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 126.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 124.980,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕			Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
PE 047 EDITAL			24/11/2025 - 09:50:09	Edital
Adjudicacao e Homologacao			29/07/2026 - 16:09:13	Outros Documento:

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 356 P

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Atas

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

307



Ata nº 27/2026

Última atualização 29/07/2026

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2026 Data de assinatura: 17/06/2026

Vigência: de 17/06/2026 a 17/06/2027

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000211/2025-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000211/2025

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

ARP 27 2026

29/07/2026 - 16:19:36

Ata de Registro de Preço

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Nº FL 358 P

Contrato nº 427134147/2026

Última atualização 29/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 309 P

**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1975 - Fundo Municipal de Assistência Social**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 134/2025**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 29/07/2026 **Data de assinatura:** 17/06/2026**Vigência:** de 17/06/2026 a 17/06/2027**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000127/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000211/2025**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000211/2025-000001**Objeto:**

Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita às crianças carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 124.980,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.833.230/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** A P TONASSI - EPP

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

Contrato 427134147 2026

29/07/2026 - 16:21:17

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 360 *8*

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.